



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui)

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 1 de 110

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Outros atos .....	2
<b>Secretaria de Esportes</b> .....	2
<b>Comunicados</b> .....	2
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	3
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	3
Quebra de Ordem Cronológica .....	3
<b>Secretaria de Meio Ambiente</b> .....	4
<b>Notificações</b> .....	4
<b>Secretaria de Cultura e Turismo</b> .....	5
<b>Outros Atos</b> .....	5
<b>Poder Legislativo</b> .....	106
<b>Licitações e Contratos</b> .....	106
Extrato .....	106
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	106
<b>Atos Administrativos</b> .....	106
Licenciamentos .....	106
<b>Secretaria de Governo</b> .....	110
<b>Atos Oficiais</b> .....	110
Decretos .....	110

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Birigui, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Birigui poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Anhanguera, 1155

Telefone: (18) 3643-6000

Site: [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui)

#### Câmara Municipal de Birigui

CNPJ 49.577.760/0001-55

Av. Youssef Ismail Mansour, nº 850

Telefone: (18) 3649-3000

Site: [www.birigui.sp.leg.br](http://www.birigui.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 2 de 110

### PODER EXECUTIVO

#### Licitações e Contratos

#### Outros atos

### PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

#### ATO RATIFICATÓRIO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento à Requisição de Compras nº 1821/2023, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde, e nos termos do parecer jurídico, AUTORIZO a contratação das empresas BANSI DROGARIA LTDA, CNPJ Nº 62.895.974/0001-38, no valor total de R\$ 2.146,57 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos); SERVIMED COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 44.463.156/0001-84, no valor total de R\$ 3.085,20 (três mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos); VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.857.076/0001-09, no valor total de R\$ 2.435,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ Nº 13.759.813/0002-92, no valor total de R\$ 10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta reais); W.J. ANDRADE COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.024.955/0001-09, no valor total de R\$ 401,20 (quatrocentos e um reais e vinte centavos); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0022-86, no valor total de R\$ 349,95 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), objetivando a aquisição de medicamentos para atendimento de processos judiciais, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO na forma prevista no artigo 26 do mesmo diploma legal. Birigui, 06 de outubro de 2.023. LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito

### PREFEITURA DE BIRIGUI

EDITAL Nº 220/2.023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2.023.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada ou de profissional psicólogo para prestação de serviços de avaliação e reavaliação psicológica para manuseio de arma de fogo, destinada à Secretaria de Segurança Pública. Data da abertura: 24/10/2023, às 13 horas e 30 minutos. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos na Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, ou e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Leandro Mafféis Milani - Prefeito. Birigui - SP, 06/10/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui.

CONTRATO Nº 11.073/2023. CONTRATADA: TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamento de roçadeira hidráulica, destinada à Secretaria de Meio Ambiente. ASSINATURA: 06/10/2023. VALOR: R\$ 10.100,00. PROPONENTES: 06. RECURSO: Emendas Parlamentares Individuais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 146/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 2º Termo Aditivo nº 11.070/2.023 ao Contrato nº 10.529/2.022. CONTRATADA: Alertse Segurança Eletrônica e Monitoramento Ltda Me. ASSINATURA: 01/10/2023. OBJETO: Prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico remoto, por meio de sistema de alarme sonoro com sensores e CFTV (Circuito Fechado de TV), com operação ininterrupta durante toda a vigência contratual, com fornecimento de equipamentos, softwares, licenças, acessórios e periféricos em regime de comodato, incluindo mão de obra especializada na instalação e programação, bem como mão de obra especializada para manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, destinados aos centros de educação infantil (CEI'S), escolas municipais de educação infantil (EMEI'S), escolas municipais (EM'S) e Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação. DO PRAZO: Face ao disposto em Parecer Jurídico nº 143/2023/VVD/DGPL/SNJ, fundamentado no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, fica o Contrato nº 10.529/2.022 renovado por mais 12 meses, a partir do dia 04/OUTUBRO/2.023 passando o término contratual para o dia 03/OUTUBRO/2.024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2.022.

### PREFEITURA DE BIRIGUI

EDITAL Nº 206/2.023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2.023

#### COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Face aos pedidos de esclarecimentos realizados por determinadas empresas e para que seja realizada melhor análise do Edital, a Prefeitura de Birigui torna público que o Pregão Presencial nº 009/2023 que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial nos estabelecimentos educacionais da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado se houver interesse da Administração, será SUSPENSO para revisão e providências. O processo na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos na Rua Anhanguera, nº 1155, Andar Térreo, Jardim Morumbi. Birigui/SP, 06/10/2023.

### SECRETARIA DE ESPORTES

#### Comunicados

Em cumprimento a Lei Municipal nº 6.035 de 10 de junho de 2015, o Conselho Municipal de Esportes (CME), Comunica: Haverá Reunião ordinária do Colegiado no dia



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 3 de 110

16 de outubro de 2023, às 10:00 horas na sala do auditório do Paço Municipal, localizado na Rua Anhanguera, nº1155.

PAUTA:

1. Apresentação de trabalhos desenvolvidos pela secretaria de esportes nos últimos 6 meses.

CELES JANUARIO GARCIA JUNIOR  
**PRESIDENTE**

Em cumprimento a Lei Municipal nº6.035 de 10 de junho de 2015, o Conselho Municipal de Esportes (CME), Comunica: Haverá Reunião Extraordinária do Colegiado no dia 16 de outubro de 2023, às 8:30 horas na sala do auditório do Paço Municipal, localizado na Rua Anhanguera, nº1155.

PAUTA:

1. Novo Regimento Interno.

CELES JANUARIO GARCIA JUNIOR  
**PRESIDENTE**

### SECRETARIA DE FINANÇAS

#### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Quebra de Ordem Cronológica

### Birigui, 09 de outubro de 2023

#### Public. 120 /2023

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, publicamos que se encontra na Secretaria Municipal de Finanças, a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente com anuência do Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorizando o pagamento fora da ordem cronológica dos processos abaixo discriminados, pelo fato de envolver despesa de relevante razão de interesse público:

RAZÃO SOCIAL/NOME	NAT	DOC.	VALOR - R\$	VENC.
ELEVADORES VECTRA	PJ	3.999	640,00	26/06/2023
KARTODROMO INTERN. BIRIGUI E EVENTOS LTDA	PJ	593	5.000,00	06/06/2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIA LUCILENE F. JARDIM  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 4 de 110

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

#### Notificações



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



Secretaria Municipal de Meio Ambiente

### COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a supressão das árvores abaixo:

- Localização: Rua Adão Domingues Dugoline, nº 480 – Monte Líbano
- Quantidade 01 (um)
- Espécies: Ipê rosa árvore no acesso de garagem e desestabilizada
- Responsável pela execução do serviço: Edvaldo Soares da Siva
- Forma de compensação: A compensação será feita no mesmo local conforme legislação vigente.

Birigui, 06 de outubro de 2023.

André Luiz Branco  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 5 de 110

### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

#### Outros Atos



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



1

### EDITAL Nº 01/2023 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MÚSICA, FOTOGRAFIA, ESCULTURA, PINTURA EM TELA, ECONOMIA CRIATIVA E/OU TRABALHOS MANUAIS, GRAFITE, DANÇA, CULTURA POPULAR, ARTES CÊNICAS, LITERATURA E DESENHO PARA A PRODUÇÃO DE OBRAS/PEÇAS/ESPETÁCULOS/SHOWS/PERFORMANCES NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

#### EDITAL DE FOMENTO PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** torna público o **EDITAL** que realizará a seleção de projetos artísticos e culturais **inéditos** para a produção de obras/peças/espetáculos/shows/performances de: música, fotografia, escultura, pintura em tela, economia criativa e/ou trabalhos manuais, grafite, dança, cultura popular, artes cênicas, literatura e desenho para o município de Birigui, garantindo apoio às ações destinadas ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19 em consonância: à Lei Complementar nº195/2022; à Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais); ao Decreto Federal 11525/2023; ao Decreto Federal 11.453/2023; à Lei Municipal nº 5.989/2015 (e alterações pelas Leis nº 6.263/2016 e nº 6.901/2020); à Lei Municipal nº 6.080/2015; ao Decreto Municipal nº 7.376/2023 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 1. DA SELEÇÃO

**1.1.** Este Edital de seleção de projetos é uma realização da Prefeitura Municipal de Birigui por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e tem por finalidade selecionar projetos artísticos e culturais inéditos para a produção de obras/peças/espetáculos/shows/performances de: música, fotografia, escultura, pintura em tela, economia criativa e/ou trabalhos manuais, grafite, dança, cultura popular, artes cênicas, literatura e desenho no município de Birigui.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** – Considerando que o período pandêmico do Covid-19 prejudicou a realização de ações e eventos presenciais com o fechamento de equipamentos culturais do município, tendo sido o setor cultural um dos mais atingidos pelas ações de prevenção e combate ao Corona Vírus, seja direta ou indiretamente, premente a necessidade de garantir ações, a fim de garantir a continuidade do desenvolvimento do trabalho artístico e da produção cultural e considerando a Semana de Escuta Pública realizada do dia 24/04/2023 ao dia 27/04/2023 na Biblioteca Pública Municipal “Dr. Nilo Peçanha”, onde foram elencadas as demandas do setor por artistas, gestores, produtores e sociedade civil local, este edital objetiva:

- a) Estimular a produção cultural local através de financiamento público a projetos culturais de artistas do município de Birigui;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- c) Colaborar com a política de transparência, democratização e descentralização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- d) Aproximar os artistas ao público local;
- e) Promover a acessibilidade aos espaços culturais e o contato com a arte;
- f) Implementar ações afirmativas para mulheres, população negra e culturas afro-brasileiras, povo indígena, povos tradicionais, quilombolas e povos nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outras minorias.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 6 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



2

2.2. – O presente edital atende às seguintes metas e ações do **Plano Municipal de Cultura**, instituído pela **Lei Municipal nº 6.080/2015**:

META	AÇÃO
2	Efetivar editais públicos para o desenvolvimento de projetos das diversas linguagens artísticas e o acompanhamento e avaliação de sua execução.
4	Atividades ou eventos artísticos culturais, descentralizados.
6	Atividades, eventos, ações culturais realizadas pela Prefeitura Municipal de Birigui/Secretaria de Cultura e Turismo.
16	Realizar eventos de discussão e consulta pública.
19	Pessoas atendidas em atividades de capacitação de gestão cultural.
22	Incentivar iniciativas de desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas que formam a economia criativa sem prejuízo da diversidade tanto na exploração comercial de bens, serviços ou conteúdos culturais.

### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto deste Edital a seleção de até 142 (cento e quarenta e dois) projetos no total de R\$300.666,49 (trezentos mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), divididos em 11 (onze) módulos, que contemplam a produção de: música, fotografia, escultura, pintura em tela, economia criativa e/ou trabalhos manuais, grafite, dança, cultura popular, artes cênicas, literatura e desenho para o município de Birigui:

3.1.1. **Módulo 1 – MÚSICA** – 63 (sessenta e três) projetos selecionados no total de R\$126.921,55 (cento e vinte e seis mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) para apresentações/espetáculos/shows/performances/oficinas/workshop a serem executados até o prazo máximo de maio de 2024, com data a ser programada em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme o quadro abaixo:

ITEM	FORMAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOLO	18 SELECIONADOS	R\$ 850,00	R\$15.300,00
2	DUPLA	10 SELECIONADOS	R\$1.700,00	R\$17.000,00
3	TRIO	10 SELECIONADOS	R\$2.550,00	R\$25.500,00
4	QUARTETO OU +	18 SELECIONADOS	R\$3.400,00	R\$61.200,00
5	OUTRAS PROPOSTAS	07 SELECIONADOS	R\$1.131,65	R\$7.921,55

3.1.1.1. Para as apresentações/espetáculos/shows/performances/oficinas/workshop propostas no respectivo projeto, a Secretaria de Cultura e Turismo / Prefeitura Municipal de Birigui fornecerá a estrutura de som, luz, palco em data e local (caso seja necessário) a combinar.

3.1.1.2. As despesas com direitos autorais incidentes sobre a execução de músicas deverão estar previstas no projeto, sendo seu recolhimento de responsabilidade do proponente.

3.1.1.3. Da quantidade de selecionados conforme Quadro 3.1.1. treze (13) destinam-se ao atendimento do art.16, §1º, IV do Decreto 11.525/2023 – Item “a” (cota com reserva de vagas para pessoas negras) e sete (7) do Item “b” (cota com reserva de vagas para pessoas indígenas).





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 7 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



3

**3.1.1.4.** Os itens 1,2,3 e 4 da tabela contante na Cláusula **3.1.1. Módulo 1 – MÚSICA** são destinados aos projetos de apresentações musicais e/ou shows e o item 5 destinado a espetáculos/performance/oficinas/workshop/outros.

**3.1.2. Módulo 2 – FOTOGRAFIA**– 10 (dez) projetos selecionados no total de R\$21.167,00 (vinte mil e um mil, cento e sessenta e sete reais) a serem entregues até o prazo máximo de maio de 2024, para produções artísticas: fotos/oficinas/workshop/outros, conforme o quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT NO MÍNIMO 20 (VINTE) FOTOS	5 SELECIONADOS	R\$2.116,70	R\$10.583,50
2	OUTRAS PROPOSTAS (oficinas/workshop/outros)	5 SELECIONADOS	R\$2.116,70	R\$10.583,50

**3.1.2.1.** Os projetos para o item 1 do Quadro **3.1.2.** deverão conter a produção de no mínimo 20 (vinte) fotografias a cores, inéditas, em arquivo digital, resolução mínima de 300dpi, com o tema: “Birigui em foco”.

**3.1.2.2.** No ato da inscrição o proponente deverá apresentar o projeto a respeito do trabalho a ser desenvolvido.

**3.1.2.3.** Após a divulgação do resultado final, sendo selecionado, cumprida a contrapartida, o proponente deverá doar o material em arquivo digital para o acervo público municipal no caso dos projetos referentes ao Kit Item 1 do Quadro **3.1.2.**

**3.1.2.4.** Para os projetos selecionados no Item 1 do Quadro **3.1.2.** fica opcional a entrega de fotos de destaque impressas para o acervo público municipal ou conforme a previsão da contrapartida.

**3.1.2.5.** Para os projetos selecionados no Item 2 do Quadro **3.1.2.** a execução dos mesmos deverá ser programada junto à Secretaria de Cultura e Turismo.

**3.1.2.6.** Da quantidade de selecionados conforme Quadro **3.1.2.**, dois (2) destinam-se ao atendimento do art.16, §1º, IV do Decreto 11.525/2023 – Item “a” (cota com reserva de vagas para pessoas negras) e um (1) do Item “b” (cota com reserva de vagas para pessoas indígenas).

**3.1.3. Módulo 3 – ESCULTURA** – 02 (dois) projetos selecionados no total de R\$4.210,00 (quatro mil, duzentos e dez reais) a serem entregues até o prazo máximo de maio de 2024, para produções artísticas: escultura/oficinas/workshop/outros, conforme o quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESCULTURA	1 SELECIONADO	R\$2.105,00	R\$2.105,00
2	OUTRAS PROPOSTAS (oficinas/workshop/outros)	1 SELECIONADO	R\$2.105,00	R\$2.105,00

**3.1.3.1.** O projeto para o item 1 do Quadro **3.1.3.** deverá conter a produção de 1 (uma) escultura tridimensional confeccionada em metais, fibras ou madeira, em tamanho mínimo de 20 (vinte) centímetros de altura.

**3.1.3.2.** No ato da inscrição o proponente deverá apresentar o projeto a respeito do trabalho a ser desenvolvido.

**3.1.3.3.** Após a divulgação do resultado final, sendo selecionado, cumprida a contrapartida, o proponente deverá doar a escultura para o acervo público municipal ou conforme a previsão da contrapartida, no caso dos projetos referentes ao Item 1 do Quadro **3.1.3.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 8 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



4

**3.1.3.4.** Para os projetos selecionados no Item 2 do Quadro **3.1.3.** a execução dos mesmos deverá ser programada junto à Secretaria de Cultura e Turismo.

**3.1.3.5.** Da quantidade de selecionados conforme Quadro **3.1.3.**, um (1) destina-se ao atendimento do art.16, §1º, IV do Decreto 11.525/2023, reserva de cotas.

**3.1.4. Módulo 4 – PINTURA EM TELA** – 6 (seis) projetos selecionados no total de R\$12.684,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) a serem entregues até o prazo máximo de maio de 2024, para produções artísticas: tela/oficinas/workshop/outros, conforme o quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TELA	4 SELECIONADOS	R\$ 2.114,00	R\$8.456,00
2	OUTRAS PROPOSTAS (oficinas/workshop/outros)	2 SELECIONADOS	R\$ 2.114,00	R\$4.228,00

**3.1.4.1.** O projeto para o item 1 do Quadro **3.1.4.** deverá conter a produção de 1 (uma) tela tamanho mínimo de 40 centímetros por 30 centímetros, com pintura inédita, de técnicas livres, com o tema: “Birigui em foco”.

**3.1.4.2.** No ato da inscrição o proponente deverá apresentar o projeto a respeito do trabalho a ser desenvolvido.

**3.1.4.3.** Após a divulgação do resultado final, sendo selecionado, cumprida a contrapartida, o proponente deverá doar a tela para o acervo público municipal ou conforme a previsão da contrapartida, no caso dos projetos referentes ao Item 1 do Quadro **3.1.4.**

**3.1.4.4.** Para os projetos selecionados no Item 2 do Quadro **3.1.4.** a execução dos mesmos deverá ser programada junto à Secretaria de Cultura e Turismo.

**3.1.4.5.** Da quantidade de selecionados conforme Quadro **3.1.4.**, dois (2) destinam-se ao atendimento do art.16, §1º, IV do Decreto 11.525/2023 – Item “a” (cota com reserva de vagas para pessoas negras) e um (1) do Item “b” (cota com reserva de vagas para pessoas indígenas).

**3.1.5. Módulo 5 – ECONOMIA SOLIDÁRIA E TRABALHOS MANUAIS** – 17 (dezessete) projetos selecionados no total de R\$36.019,94 (trinta e seis mil e dezenove reais e noventa e quatro centavos) a serem entregues até o prazo máximo de maio de 2024, para produções artísticas: trabalhos manuais (artesanato)/oficinas/workshop/outros, conforme o quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRABALHOS MANUAIS (ARTESANATO)	14 SELECIONADOS	R\$2.118,82	R\$29.663,48
2	OUTRAS PROPOSTAS (oficinas/workshop/outros)	3 SELECIONADOS	R\$2.118,82	R\$6.356,46

**3.1.5.1.** O projeto para o item 1 do Quadro **3.1.5.** deverá conter a produção de no mínimo 7 (sete) objetos por trabalhos manuais/artesanais com materiais e técnicas diversas.

**3.1.5.2.** No ato da inscrição o proponente deverá apresentar o projeto a respeito do trabalho a ser desenvolvido.

**3.1.5.3.** Após a divulgação do resultado final, sendo selecionado, cumprida a contrapartida, o proponente deverá doar os objetos para o acervo público municipal ou conforme a previsão da contrapartida, no caso dos projetos referentes ao Item 1 do Quadro **3.1.5.**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 9 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



5

**3.1.5.4.** Para os projetos selecionados no Item 2 do Quadro **3.1.5.** a execução dos mesmos deverá ser programada junto à Secretaria de Cultura e Turismo.

**3.1.5.5.** Da quantidade de selecionados conforme Quadro **3.1.5.**, quatro (4) destinam-se ao atendimento do art.16, §1º, IV do Decreto 11.525/2023 – Item “a” (cota com reserva de vagas para pessoas negras) e dois (2) do Item “b” (cota com reserva de vagas para pessoas indígenas).

**3.1.6. Módulo 6 – GRAFITE** – 03 (três) projetos selecionados no valor individual de R\$2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais) totalizando R\$8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais) para intervenções artísticas de grafite, preferencialmente no tamanho mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) por 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) em espaço público de autonomia e programado pela Secretaria de Cultura e Turismo até o prazo máximo de maio de 2024.

**3.1.6.1.** No ato da inscrição o proponente deverá apresentar o projeto a respeito do trabalho a ser desenvolvido.

**3.1.6.2.** Após a divulgação do resultado final, sendo selecionado, cumprida a contrapartida, o proponente executará o produto do projeto, previamente agendado junto à Secretaria de Cultura e Turismo.

**3.1.6.3.** Da quantidade de selecionados conforme Cláusula **3.1.6.**, um (1) destina-se ao atendimento ao art.16, §1º, IV do Decreto 11.525/2023 – Item “a” (cota com reserva de vagas para pessoas negras) e um (1) do Item “b” (cota com reserva de vagas para pessoas indígenas).

**3.1.7. Módulo 7 – DANÇA** – 18 (dezoito) projetos selecionados no total de R\$36.020,00 (trinta e seis mil e vinte reais) para apresentações/espetáculos/shows/performances/oficinas/workshop a serem executados no município de Birigui até o prazo máximo de maio de 2024, com data a ser programada em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme o quadro abaixo:

ITEM	FORMAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOLO	5 SELECIONADOS	R\$1.020,00	R\$5.100,00
2	DUPLA	3 SELECIONADOS	R\$2.040,00	R\$6.120,00
3	TRIO	2 SELECIONADOS	R\$3.080,00	R\$6.160,00
4	QUARTETO OU +	3 SELECIONADOS	R\$4.100,00	R\$12.300,00
5	OUTRAS PROPOSTAS	5 SELECIONADOS	R\$1.268,00	R\$6.340,00

**3.1.7.1.** Para as apresentações/espetáculos/shows/performances/oficinas/workshop propostas no respectivo projeto, a Secretaria de Cultura e Turismo / Prefeitura Municipal de Birigui fornecerá a estrutura de som, luz, palco em data e local (caso seja necessário) a combinar.

**3.1.7.2.** As despesas com direitos autorais incidentes deverão estar previstas no projeto, sendo seu recolhimento de responsabilidade do proponente.

**3.1.7.3.** Da quantidade de selecionados conforme Quadro **3.1.7.**, quatro (4) destinam-se ao atendimento ao art.16, §1º, IV do Decreto 11.525/2023 – Item “a” (cota com reserva de vagas para pessoas negras) e dois (2) do Item “b” (cota com reserva de vagas para pessoas indígenas).

**3.1.7.4.** Os itens 1,2,3 e 4 da tabela contante na Cláusula **3.1.7. Módulo 7 – DANÇA** são destinados aos projetos de apresentações/espetáculos/shows/performances e o item 5 destinado a oficinas/workshop/outros.

**3.1.8. Módulo 8 – CULTURA POPULAR** – 03 (três) projetos selecionados no valor individual de R\$2.126,00 (Dois mil, cento e vinte e seis reais) totalizando R\$6.378,00 (seis mil, trezentos e setenta e oito reais) para produções artísticas de Cultura Popular (apresentações/oficinas/workshop/outros) e executados



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 10 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



6

até o prazo máximo de maio de 2024, com data a ser programada em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**3.1.8.1.** No ato da inscrição o proponente deverá apresentar o projeto a respeito do trabalho a ser desenvolvido.

**3.1.8.2.** Após a divulgação do resultado final, sendo selecionado, cumprida a contrapartida, o proponente executará o produto do projeto, previamente agendado junto à Secretaria de Cultura e Turismo.

**3.1.8.3.** Da quantidade de selecionados conforme Cláusula **3.1.8.**, um (1) destina-se ao atendimento do art.16, §1º, IV do Decreto 11.525/2023 – Item “a” (cota com reserva de vagas para pessoas negras) e um (1) do Item “b” (cota com reserva de vagas para pessoas indígenas).

**3.1.9. Módulo 9 – ARTES CÊNICAS** – 9 (nove) projetos selecionados no total de R\$25.506,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e seis reais) para apresentações/espetáculos/shows/performance/oficinas/workshop a serem executados no município de Birigui até o prazo máximo de maio de 2024, com data a ser programada em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme o quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPETÁCULO	5 SELECIONADOS	R\$3.670,00	R\$18.350,00
2	OUTRAS PROPOSTAS	4 SELECIONADOS	R\$ 1.789,00	R\$7.156,00

**3.1.9.1.** O item 1 da tabela contante na Cláusula **3.1.9. Módulo 9 – ARTES CÊNICAS** é destinado aos projetos de apresentações/espetáculos/shows/performance e o item 2 destinado a oficinas/workshop/outros.

**3.1.9.2.** No ato da inscrição o proponente deverá apresentar o projeto a respeito do trabalho a ser desenvolvido.

**3.1.9.3.** Após a divulgação do resultado final, sendo selecionado, o proponente deverá articular a execução junto à Secretaria de Cultura e Turismo.

**3.1.9.4.** As despesas com direitos autorais incidentes deverão estar previstas no projeto, sendo seu recolhimento de responsabilidade do proponente.

**3.1.9.5.** Da quantidade de selecionados conforme Quadro **3.1.9.**, dois (2) destinam-se ao atendimento do art.16, §1º, IV do Decreto 11.525/2023 – Item “a” (cota com reserva de vagas para pessoas negras) e um (1) do Item “b” (cota com reserva de vagas para pessoas indígenas).

**3.1.10. Módulo 10 – LITERATURA** – 10 (dez) projetos selecionados no individual de R\$2.116,60 (Dois mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos) totalizando R\$21.166,00 (vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais) a serem entregues até o prazo máximo de maio de 2024 para produções artísticas na área literária: publicações/textos/oralidade/oficinas/workshop/outros.

**3.1.10.1.** No ato da inscrição o proponente deverá apresentar o projeto a respeito do trabalho a ser desenvolvido.

**3.1.10.2.** Após a divulgação do resultado final, sendo selecionado, cumprida a contrapartida, o proponente executará o produto do projeto, previamente agendado junto à Secretaria de Cultura e Turismo.

**3.1.10.3.** As despesas com direitos autorais incidentes deverão estar previstas no projeto, sendo seu recolhimento de responsabilidade do proponente.

**3.1.10.4.** Da quantidade de selecionados conforme Cláusula **3.1.10.**, dois (2) destinam-se ao atendimento do art.16, §1º, IV do Decreto 11.525/2023 – Item “a” (cota com reserva de vagas para pessoas negras) e um (1) do Item “b” (cota com reserva de vagas para pessoas indígenas).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 11 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



7

**3.1.11. Módulo 11 – DESENHO** – 01 (um) projeto selecionado no valor de R\$2.104,00 (dois mil, cento e quatro reais) para produção de desenho artístico/oficinas/workshops/outros a ser entregue até maio 2024.

**3.1.11.1.** No ato da inscrição o proponente deverá apresentar o projeto a respeito do trabalho a ser desenvolvido.

**3.1.11.2.** No caso do projeto ser produção de desenho artístico a técnica será de livre escolha, devendo apresentar em formato mínimo A3.

**3.1.11.3.** No caso, do projeto ser produção de desenho artístico, após a divulgação do resultado final, sendo selecionado e cumprida a contrapartida, o proponente deverá doar o desenho artístico para o acervo público municipal ou conforme a previsão da contrapartida.

**3.1.11.4.** No caso de outro tipo de projeto como oficinas/workshops/outros, o proponente, após a divulgação do resultado final, sendo selecionado, executará o produto do projeto, previamente agendado junto à Secretaria de Cultura e Turismo.

**3.1.11.5.** As despesas com direitos autorais incidentes deverão estar previstas no projeto, sendo seu recolhimento de responsabilidade do proponente.

**3.2.** O valor total de apoio integralmente disponibilizado aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 300.666,49 (trezentos mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

**3.3.** O projeto deverá oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, conforme art.14 e art.15 do Decreto nº 11.525/2023, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto com o investimento mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos recursos recebidos.

**3.3.1.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**3.4.** Caso o número de projetos selecionados dentro de cada módulo não atinja a quantidade e o valor estabelecido na cláusula **3.1.** o saldo remanescente poderá ser dividido aos participantes que tiverem seus projetos selecionados dentro do mesmo módulo.

**3.4.1.** Caso não haja nenhum projeto selecionado dentro de determinado módulo o valor total poderá ser dividido em partes iguais aos participantes que tiverem seus projetos classificados dentro dos outros módulos.

**3.4.2.** O proponente deverá incluir em seu projeto – **Anexo VI**, dentro da planilha orçamentária mais 3 (três) previsões adicionais de contrapartidas para ter direito ao eventual recebimento do saldo remanescente. Nesse caso, o proponente deverá prever entregar as contrapartidas complementares conforme a faixa de valor adicional: de 20% a 45%, de 46% a 70% e a partir de 71% em relação ao valor estabelecido em cada módulo.

**3.5.** Os recursos financeiros previstos neste edital de seleção de projetos foram transferidos do Ministério da Cultura 37.930.861/0001-89 – Fundo Nacional de Cultura através do Programa 30882120230002-MINC – LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIOS – execução da Lei Federal nº 195/2022– regulamentada pelo Decreto nº 11525/2023, consignados na dotação orçamentária: 02.17.00 – 13.392.0024.2.071 / 3.3.90.36.00 – Ficha nº 941 – valor: R\$ 300.666,49 (Trezentos mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) – Vínculo 05 – Transferências e Convênios Federais - Secretaria de Cultura e Turismo.

**3.6.** Cada proponente poderá apresentar até 1 (um) projeto para cada módulo deste edital.

**3.7.** O mesmo proponente poderá ser selecionado em até 3 (três) módulos.

**3.8.** Não serão aceitas obras com materiais perecíveis ou adulteráveis ou que comprometam a integridade física dos locais, do público ou dos funcionários.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 12 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



8

**3.9.** Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução das obras e peças serão de responsabilidade do proponente, exceto os relacionados nos termos da Cláusula **3.1.1.1**.

**3.10.** No caso de haverem mais projetos habilitados do que a quantidade disponibilizada na Cláusula **3.1**, receberão os recursos os classificados com maior pontuação ficando os demais em suplência.

**3.11.** Na hipótese de não haverem projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas.

**3.11.1.** Para concorrer a vaga de reserva de cota o proponente deverá manifestar o interesse na Ficha de Inscrição (**Anexo I**), além da apresentação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme **Anexo III**.

**3.11.2.** Na hipótese de, observado o disposto na Cláusula **3.11.**, o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão se inscrever pessoas físicas residentes no município de Birigui há pelo menos 01 (um) ano e com atuação artística cultural, comprovada, no mínimo desde janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte) preferencialmente no Município de Birigui, pertinente ao objeto deste Edital.

**4.1.1.** A comprovação de atuação se dará por meio da apresentação de portfólio (currículo artístico) e/ou *clipping* contendo *links*, matérias jornalísticas, cartazes, cópias contratuais, etc.

**4.2.** Não serão aceitos projetos com temáticas de promoção político partidária; religiosas; que contenham qualquer manifestação de preconceito; que incitem a violência; que façam apologia ao crime e os que de forma direta ou não, atentem contra a moral.

#### 5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

**5.1.** Os projetos deverão ser inscritos exclusivamente por pessoa física, que doravante serão denominadas “proponentes” com os seguintes requisitos:

**5.1.1.** Residente no município de Birigui há pelo menos 01 (um) ano, tendo como parâmetro a data de inscrição neste Edital;

**5.1.2.** Com atuação artística cultural, no mínimo, desde janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), preferencialmente no Município de Birigui.

**5.1.3.** Que tiveram as atividades prejudicadas e/ou interrompidas em função da pandemia da Covid – 19;

**5.1.4.** Pessoa física com no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da respectiva inscrição e com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital.

**5.2.** É vedada a participação de servidores desta prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do artigo 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII E XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

**5.3.** É vedada a participação dos membros da Comissão de Análise dos Projetos – CAP bem como seus parentes até terceiro grau.

**5.4.** É vedada a participação de proponente que tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 13 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



9

### 6. DO CALENDÁRIO

	CRONOGRAMA	DATAS
<b>a</b>	Publicação do Edital.	09/10/2023
<b>b</b>	Orientações e esclarecimentos pré-inscrições.	Da publicação ao dia de inscrição.
<b>c</b>	Inscrições.	09/10/2023 a 25/10/2023
<b>d</b>	Análise documental.	26/10/2023 a 27/10/2023
<b>e</b>	Divulgação das inscrições habilitadas.	30/10/2023
<b>f</b>	Prazo para recursos – documental.	30/10/2023 a 01/11/2023
<b>g</b>	Julgamento dos recursos.	06/11/2023 a 07/11/2023
<b>h</b>	Divulgação das inscrições habilitadas pós recursos.	08/11/2023
<b>i</b>	Avaliação e julgamento dos projetos.	08/11/2023 a 10/11/2023
<b>j</b>	Divulgação do resultado dos projetos selecionados.	13/11/2023
<b>k</b>	Prazo para recursos.	13/11/2023 a 16/11/2023
<b>l</b>	Julgamento dos recursos.	17/11/2023 a 20/11/2023
<b>m</b>	Homologação do resultado.	22/11/2023
<b>n</b>	Entrega e assinatura de documentos.	23/11/2023
<b>o</b>	Assinatura do Termo de Execução Cultural	28/11/2023 a 29/11/2023
<b>p</b>	Pagamento dos recursos.	15/12/2023 a 19/12/2023

### 7. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

**7.1.** Os projetos de que tratam o presente Edital deverão ser inscritos presencialmente na Casa de Cultura “Cristina Calixto” sito à rua Siqueira Campos, nº362 – Centro – Birigui-SP. Horário: das 08h às 11h30 e das 13h às 17h.

**7.2.** Para a inscrição os interessados deverão apresentar em envelope lacrado os seguintes documentos:

**7.2.1.** A ficha de inscrição preenchida e assinada conforme o **Anexo I**.

**7.2.2.** Apresentação de cópia dos documentos:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de endereço, no mínimo, de um ano atrás, contados da última data de inscrição neste Edital;
- Portfólio e/ou *clipping* (*links, matérias jornalísticas, atestados, certificados, contratos, banners, etc*) com trabalhos e/ou ações culturais comprobatórias da atuação do proponente na área objeto do período mínimo exigido na Cláusula **4.1**.

**7.2.2.1.** A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

**7.2.3.** Autodeclaração conforme modelo **Anexo II** (Envio de Autodeclaração assinada pelo Proponente com a assinatura igual ao do documento de identificação).

**7.2.4.** Autodeclaração Étnico-Racial conforme modelo **Anexo III** (para os Proponentes que manifestarem interesse em cotas reserva de vagas).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 14 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



10

**7.2.5.** Autodeclaração de Grupo Minoritário conforme modelo **Anexo IV** (para os Proponentes que manifestarem interesse em bônus de pontuação por ações afirmativas conforme Cláusula 8.5 – Item 8).

**7.2.6.** Projeto conforme **Anexo VI**.

**7.2.7.** No envelope lacrado deverá ser colada etiqueta conforme **Anexo IX**.

**7.3.** A análise da documentação de inscrição será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

**7.4.** O proponente estará sujeito à desclassificação caso os dados ou informações estejam incompletos ou sejam inverídicos.

**7.5.** A inscrição será gratuita.

**7.6.** Em casos excepcionais poderá ser solicitada presencialmente a apresentação de alguns dos documentos exigidos em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral, bem como em outras linguagens, tais como libras.

### 8. DA SELEÇÃO

**8.1.** Para a análise, julgamento e seleção dos projetos a serem contemplados, será nomeada pelo Executivo Municipal a Comissão de Análise de Projetos – CAP.

**8.2.** A CAP será composta por três membros indicados pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo de Birigui e aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Birigui – CONSEULT.

**8.3.** A CAP terá como função examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**8.4.** A CAP é soberana em suas decisões.

**8.5.** Os critérios de seleção dos projetos levarão em consideração as seguintes diretrizes de pontuação:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1	Criatividade, estética e originalidade.	0 a 10	10
2	Comprovação de atuação artística cultural do artista proponente.	0 a 10	10
3	Viabilidade prática.	0 a 10	10
4	Relevância artística e cultural do projeto e coerência dos seus elementos constitutivos.	0 a 10	10
5	Comprovação de atuação artística cultural do artista proponente, preferencialmente no Município de Birigui.	0 a 5	5
6	Clareza na argumentação: escrita do projeto de forma que a Comissão de Seleção possa ter pleno entendimento do que é proposto.	0 a 10	10
7	Planejamento/cronograma de execução.	0 a 5	5
8	Ações afirmativas: mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.	0,5	0,5
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>60,5</b>

**8.6.** Serão selecionados os projetos com as melhores pontuações, em ordem decrescente respeitado a





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 15 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



11

quantidade estabelecida em cada módulo.

**8.6.1.** Os projetos remanescentes selecionados ficarão como suplentes.

**8.7.** A pontuação mínima para ser selecionado será de 30 (trinta) pontos.

**8.8.** Em caso de empate na totalização dos pontos, a CAP considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios “4,7 e 1”, respectivamente.

**8.9.** Os proponentes, mediante manifestação através de autodeclaração conforme **Anexo IV**, receberão bônus de meio ponto (0,5), como estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.

**8.10.** O resultado final dos selecionados e habilitados, conforme cronograma estabelecido neste Edital, será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

### 9. RECURSO DAS DECISÕES

**9.1.** Caberá um recurso sobre a habilitação documental do resultado publicado no Diário Oficial do Município (DOM), conforme cronograma da Cláusula 6 deste Edital.

**9.1.1.** No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.

**9.1.2.** Compete à Secretaria Cultura Turismo julgar os recursos sobre a habilitação documental.

**9.2.** Caberá um recurso sobre a seleção final do resultado publicado no Diário Oficial do Município (DOM), conforme cronograma da Cláusula 6 deste Edital.

**9.2.1.** No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.

**9.2.2.** Compete à CAP julgar os recursos sobre a seleção final.

**9.3.** Serão aceitos os recursos entregues presencialmente das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, respectivamente, de acordo com as datas estabelecidas para cada recurso conforme a Cláusula 6 deste Edital.

**9.3.1.** Local de entrega dos recursos: Casa de Cultura “Cristina Calixto” sito à rua Siqueira Campos, nº362 – Centro – Birigui-SP.

**9.4.** Os resultados dos julgamentos dos recursos serão publicados no DOM. Cabe ao Proponente interessado acompanhar as respectivas publicações.

### 10. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**10.1.** A Secretaria convocará os Proponentes que foram selecionados e habilitados conforme a homologação publicada no DOM. para assinarem a TERMO DE COMPROMISSO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS, conforme **Anexo V** e o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme **Anexo X**.

**10.2.** O Proponente terá o prazo estabelecido na cláusula 6, item “n” para entregar pessoalmente na Secretaria de Cultura e Turismo, sito à rua Siqueira Campos nº 362, Centro os documentos relacionados na Cláusula 10.3. deste Edital.

**10.2.1.** Após a análise e aprovação da respectiva documentação, a Secretaria de Cultura e Turismo encaminhará o processo para pagamento dos recursos.

**10.3.** Documentação para proponente **PESSOA FÍSICA**:

a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 16 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



12

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.  
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do> - Depois de acessar o link colocar o cursor sobre *e-CRDA* e clicar em: *emitir CRDA*

c) Certidão Negativa de Débitos em nome de Pessoa Física (Municipal) – Esta certidão pode ser solicitada pelo e-mail: [cobranca@birigui.sp.gov.br](mailto:cobranca@birigui.sp.gov.br) ou solicitado presencialmente na Secretaria de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Birigui, sito à Rua Oswaldo Cruz nº 146 – Centro. Na solicitação o interessado deverá informar o nome completo e o número do CPF. O prazo de emissão do documento é de dois a cinco dias úteis.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

e) Comprovante de conta-corrente pessoa física em nome do proponente aberta exclusivamente para o feito (banco, agência, número). Nesta conta deverão ser movimentados unicamente os recursos financeiros recebidos para a execução do projeto e a mesma deverá ser encerrada após sua conclusão.

**10.3.1.** Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.2.** Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

**10.4.** Verificada a regularidade da documentação apresentada será assinada o **TERMO DE COMPROMISSO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS** e o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**.

**10.5.** O valor do respectivo recurso será depositado, com os descontos previstos na legislação, na conta-corrente aberta exclusivamente para o feito e cadastrada em nome do proponente no ato da inscrição, conforme Cláusula 6, após assinada.

**10.5.1.** Haverá a incidência de impostos previstos na legislação, os quais serão descontados sobre os recursos a serem depositados em conta-corrente.

**10.6.** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida:

**10.6.1.** A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

**10.6.2.** As contrapartidas deverão ser informadas no Projeto.

### 11. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTE

**11.1.** A convocação de suplente ocorrerá caso o Proponente selecionado não apresente a documentação para o recebimento dos recursos no prazo estipulado ou apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo.

**11.2.** A convocação dos suplentes obedecerá a ordem classificatória de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção.

### 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

**12.1.** O proponente cujo o projeto foi selecionado deverá, após a realização do mesmo, apresentar relatório



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 17 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



13

de execução do objeto em comprovação do alcance dos resultados da ação cultural proposta.

**12.1.1.** O relatório de execução do projeto, conforme **Anexo VIII** deverá ser apresentado impresso até o último dia útil do mês maio de 2024.

**12.1.2.** Anexo ao relatório deverão ser enviadas as declarações de atividades realizadas, conforme **Anexo VII**.

**12.1.3.** O proponente deverá manter em sua guarda por 5 (cinco) anos todos os documentos de execução financeira do projeto devendo apresentá-los em relatório caso seja solicitado.

**12.1.4.** Deverá ser encerrada a conta-corrente constante na Cláusula **10.3**, item **e**), emitido o extrato respectivo do período de utilização da mesma e guardado junto aos demais documentos conforme Cláusula **12.1.3**.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Esclarecimentos acerca do conteúdo deste EDITAL poderão ser obtidos através do e-mail: [cultura@birigui.sp.gov.br](mailto:cultura@birigui.sp.gov.br) ou de forma presencial na Secretaria de Cultura e Turismo sito à rua Siqueira Campos, nº362 – Centro – Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**13.2.** A inscrição do Proponente e posterior recebimento dos recursos implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

**13.3.** O proponente deverá utilizar o Brasão oficial do Município de Birigui (solicitar através do e-mail [cultura@birigui.sp.gov.br](mailto:cultura@birigui.sp.gov.br)), a logomarca do Governo Federal e da Lei Paulo Gustavo (acessar o link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>) nos créditos e em todo material de divulgação das atividades/ações a serem realizadas com aporte dos recursos (impresso, virtual e audiovisual) seguindo as normas estabelecidas pelos respectivos órgãos.

**13.4.** O proponente selecionado autorizará a Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui e a Prefeitura Municipal de Birigui a difundir e/ou publicar as obras/peças ou as imagens resultantes do projeto selecionado, bem como a expor, transmitir e retransmitir o conteúdo em locais físicos ou em canais oficiais e redes sociais por tempo indeterminado.

**13.5.** Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

**13.6.** O proponente será exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), para qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo aos mesmos.

**13.7.** O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto do projeto selecionado, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98.

**13.7.1.** A Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui e a Prefeitura Municipal de Birigui não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações, inclusive os relativos ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução do projeto, assumindo o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 18 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



14

proponente toda e qualquer responsabilização, cabendo a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) relativo às respectivas violações.

**13.8.** Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

**13.9.** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

**13.10.** O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

**13.11.** No caso do não cumprimento das obrigações assumidas referentes a execução do Projeto selecionado, especialmente quanto as contrapartidas, o proponente ficará impedido de participar de outros editais públicos da área cultural pelo prazo de 2 (dois) anos.

**13.11.1.** O proponente deverá devolver os recursos recebidos ao erário de acordo com o estabelecido no **Anexo X** – Termo de Execução Cultural.

**13.11.2.** No caso de o valor não ser devolvido o mesmo será inscrito na dívida ativa do município, além de outras sanções cabíveis.

**13.12.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Autodeclaração

Anexo III – Autodeclaração Étnico-Racial;

Anexo IV – Autodeclaração de Grupo Minoritário;

Anexo V – Termo de Compromisso e Recebimento dos Recursos;

Anexo VI – MODELO do Projeto;

Anexo VII – Declaração de Atividades Realizadas;

Anexo VIII – MODELO do Relatório de Execução do Projeto;

Anexo IX – MODELO de Etiqueta;

Anexo X – Termo de Execução Cultural.

**13.13.** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura de Birigui - [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

**13.14.** Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente EDITAL Nº 01/2023 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MÚSICA, FOTOGRAFIA, ESCULTURA, PINTURA EM TELA, ECONOMIA CRIATIVA E/OU TRABALHOS MANUAIS, GRAFITE, DANÇA, CULTURA POPULAR, ARTES CÊNICAS, LITERATURA E DESENHO PARA A PRODUÇÃO DE OBRAS/PEÇAS/ESPETÁCULOS/SHOWS/PERFORMANCES NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

**Birigui, 26 de setembro de 2023**

**Mário José Bonfim**  
Secretário de Cultura e Turismo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 19 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



15

### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

**EDITAL Nº 01/2023 – LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MÚSICA, FOTOGRAFIA, ESCULTURA, PINTURA EM TELA, ECONOMIA CRIATIVA E/OU TRABALHOS MANUAIS, GRAFITE, DANÇA, CULTURA POPULAR, ARTES CÊNICAS, LITERATURA E DESENHO PARA A PRODUÇÃO DE OBRAS/PEÇAS/ESPECTÁCULOS/SHOWS/PERFORMANCES NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.**

<b>INSCRIÇÃO NÚMERO*:</b>	
<b>MÓDULO:</b>	<b>ITEM:</b>
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>	

<b>NOME:</b>	
<b>NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Nº</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b>	
<b>MANIFESTO INTERESSE EM VAGA DE RESERVA DE COTA:</b>	
<input type="checkbox"/> <b>SIM</b>	<input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(igual à do documento de identificação)

**\* INSCRIÇÃO NÚMERO o preenchimento será efetuado pela Secretaria de Cultura e Turismo.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 20 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



16

### ANEXO II AUTODECLARAÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Local de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local de expedição: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que:

– Atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural desde janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte) preferencialmente no Município de Birigui;

– Tive minhas atividades artísticas prejudicadas em função do período de pandemia da Covid-19;

– Não sou servidor desta prefeitura, nem agente vinculado ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como não tenho nenhuma vinculação na forma do artigo 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII E XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93;

– Não sou parente até terceiro grau dos membros da Comissão de Análise dos Projetos – CAP;

Declaro também, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal\*.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(igual à do documento de identificação)

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 21 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



17

### ANEXO III AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (para candidatos inscritos para as vagas de reserva de cotas – autodeclarados negros e indígenas).

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital nº 01/2023 – para seleção e premiação de projetos artísticos e culturais de música, fotografia, escultura, pintura em tela, economia criativa e/ou trabalhos manuais, grafite, dança, cultura popular, artes cênicas, literatura e desenho para a produção de obras/peças/espetáculos/shows/performances no município de Birigui, que sou \_\_\_\_\_ (Informar a etnia: indígena ou negra).

Declaro também, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal\*.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 22 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



18

### ANEXO IV MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE GRUPO MINORITÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, me declaro \_\_\_\_\_ (mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; comunidades tradicionais; pessoas LGBTQIA+; pessoas com deficiência e outros grupos – informar) para o fim específico de obter o benefício constante nos termos da Cláusula 8.5 – Item 9 deste Edital.

Declaro também, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal\*.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 23 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



19

### ANEXO V

#### TERMO DE COMPROMISSO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, domiciliado \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_, DECLARO que:

Responsabilizar-me-ei pela execução do projeto: \_\_\_\_\_ apresentado e selecionado através do EDITAL Nº 01/2023 – LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MÚSICA, FOTOGRAFIA, ESCULTURA, PINTURA EM TELA, ECONOMIA CRIATIVA E/OU TRABALHOS MANUAIS, GRAFITE, DANÇA, CULTURA POPULAR, ARTES CÊNICAS, LITERATURA E DESENHO PARA A PRODUÇÃO DE OBRAS/PEÇAS/ESPETÁCULOS/SHOWS/PERFORMANCES NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, assumindo todos os compromissos e responsabilidades nele estabelecidos.

Declaro ainda que me responsabilizo por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes dos recursos ora recebidos para sua execução.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(igual à do documento de identificação)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 24 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



20

### ANEXO VI – MODELO PROJETO

#### EDITAL 01/2023

<b>Título do Projeto:</b> <i>NOME FANTASIA DO SEU PROJETO.</i>	
<b>Módulo:</b> <i>CITAR (NOME E NÚMERO) EM QUAL DOS MÓDULOS (1 A 11) CONSTANTES NO EDITAL SEU PROJETO CONCORRERÁ.</i>	
<b>Nome do Proponente:</b> <i>CONFORME EM DOCUMENTOS (RG E CPF).</i>	
<b>Nome Artístico/ Social do Proponente:</b> <i>COMO QUER SER CHAMADO.</i>	
<b>Resumo do Projeto:</b> <i>FAÇA UMA BREVE APRESENTAÇÃO DO SEU PROJETO.</i>	
<b>Justificativa:</b> <i>MOTIVO PELO QUAL ESTE TEMA FOI ESCOLHIDO.</i>	
<b>Classificação Indicativa:</b> <i>É UMA INFORMAÇÃO PRESTADA ÀS FAMÍLIAS SOBRE A FAIXA ETÁRIA PARA A QUAL OBRAS ARTÍSTICAS/CULTURAIS SÃO RECOMENDADAS.</i>	
<b>Objetivos e Metas:</b> <i>APRESENTE O QUE VOCÊ PRETENDE IMPACTAR POSITIVAMENTE A COMUNIDADE COM O SEU PROJETO.</i>	
<b>Recursos de Acessibilidade Ofertados:</b> <i>CITAR COMO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS PODERÃO USUFRUIR DO SEU PRODUTO RESULTANTE DA EXECUÇÃO DO SEU PROJETO. QUAIS OS RECURSOS SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA ISTO (BRAILE, LIBRAS, AUDIODESCRIÇÃO, TEXTURAS, OUTROS).</i>	
<b>Metodologia:</b> <i>DESCREVA DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO SEU PROJETO AS TÉCNICAS, PROCEDIMENTOS, ACABAMENTOS, TAMANHOS, MATERIAIS, ETC A SEREM APLICADOS.</i>	
<b>Cronograma:</b> <i>O CRONOGRAMA PREVÊ A ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COM RELAÇÃO AO TEMPO. DEVE SER APRESENTADO DE FORMA CLARA, PERMITINDO UMA VISÃO DO ORDENAMENTO DAS ATIVIDADES. NESSE SENTIDO, DEVE-SE USAR EXPRESSÕES TEMPORAIS COMO DIAS OU SEMANA E GERAIS COMO “1ª ETAPA”, “2ª ETAPA”, ETC. EXEMPLO: 1º ETAPA – 5 DIAS, ETC.</i>	
<b>Ficha Técnica:</b> <i>CITAR OS PRINCIPAIS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO AS ATIVIDADES DO PROJETO (NOME COMPLETO, CPF, TEMPO DE ATUAÇÃO DOS MESMOS NA ÁREA E SUA FORMAÇÃO (CURSO LIVRE OU FORMAÇÃO ACADÊMICA).</i>	
<b>Orçamento:</b> <i>DESCREVA OS CUSTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEU PROJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM; QUANTIDADE; VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL).</i>	
<b>Resumo da Proposta de Contrapartida:</b> <i>DESCREVA QUAL(IS) CONTRAPARTIDA(S) QUE SEU PROJETO OFERECERÁ À COMUNIDADE DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI PAULO GUSTAVO.</i>	
<b>Previsão de Contrapartidas Extras:</b>	De 20% a 45%
	De 46% a 70%
	A partir de 71%
<b>Informações Adicionais:</b> <i>DÊ OUTRAS INFORMAÇÕES CASO ACHE NECESSÁRIO.</i>	
<b>Local e data:</b> <i>DATA DE FINALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO.</i>	
<b>Assinatura:</b> <i>IGUAL À DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.</i>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 25 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



21

### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Documento original em papel timbrado ou identificação similar da instituição / espaço / local onde as atividades foram realizadas.

Eu, ....., RG nº ....., (cargo/ função) responsável por ..... (instituição / espaço / local) declaro que a atividade/ação ..... (descrição da atividade ou ação) referente ao projeto .....foi realizada neste local na data ...../...../....., com a quantidade de público: .....

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 26 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



22

### ANEXO VIII – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

EDITAL Nº 01/2023 – LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MÚSICA, FOTOGRAFIA, ESCULTURA, PINTURA EM TELA, ECONOMIA CRIATIVA E/OU TRABALHOS MANUAIS, GRAFITE, DANÇA, CULTURA POPULAR, ARTES CÊNICAS, LITERATURA E DESENHO PARA A PRODUÇÃO DE OBRAS/PEÇAS/ESPETÁCULOS/SHOWS/PERFORMANCES NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

<b>INSCRIÇÃO NÚMERO:</b>	
<b>MÓDULO:</b>	<b>ITEM:</b>
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>DIA (S), HORÁRIO (S) E LOCAL (IS), DE REALIZAÇÃO – PROJETO/CONTRAPARTIDAS:</b>	
<b>CONTRAPARTIDA REALIZADA:</b>	
<b>REGISTRO EM IMAGEM (FOTOS).</b>	
<b>BANNERS, PRINTS DE DIVULGAÇÕES EM REDES SOCIAIS.</b>	
<b>LINKS DE VÍDEOS COMPROBATÓRIOS DA REALIZAÇÃO DO PROJETO.</b>	

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Anexo ao relatório deverão ser enviadas as declarações de atividades realizadas, conforme **Anexo VII**.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 27 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



23

### ANEXO IX – MODELO ETIQUETA

			<p>MINISTÉRIO DA CULTURA</p>	
<b>EDITAL Nº 01/2023 – LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO</b>				
<b>INSCRIÇÃO NÚMERO*:</b>				
<b>PROPONENTE:</b>				
<b>NOME DO PROJETO:</b>				
<b>MÓDULO:</b>				
<b>ITEM:</b>				

**\* INSCRIÇÃO NÚMERO o preenchimento será efetuado pela Secretaria de Cultura e Turismo.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 28 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



24

### ANEXO X – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MÚSICA, FOTOGRAFIA, ESCULTURA, PINTURA EM TELA, ECONOMIA CRIATIVA E/OU TRABALHOS MANUAIS, GRAFITE, DANÇA, CULTURA POPULAR, ARTES CÊNICAS, LITERATURA E DESENHO PARA A PRODUÇÃO DE OBRAS/PEÇAS/ESPETÁCULOS/SHOWS/PERFORMANCES NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1. O Município de Birigui, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Leandro Maffei Milani, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO EDITAL nº 01/2023.

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº 01/2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta-Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Birigui/ Secretaria de Cultura e Turismo:

I – transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO;

II – orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III – analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 29 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



25

IV – zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V – adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI – monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I – executar a ação cultural aprovada;

II – aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III – manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV – facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V – prestar informações à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de maio/2024;

VI – atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO a contar do recebimento da notificação;

VII – divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII – não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX – guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X – não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI – executar a contrapartida conforme pactuado.

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I – apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II – análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II – conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 30 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



26

objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I – encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II – recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II – solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III – aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I – aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II – reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II – apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III – devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 31 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



27

7.5.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

### 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Birigui após cumprida a contrapartida, se for o caso.

### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I – extinto por decurso de prazo;

II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 32 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



28

voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1. Deverá ser apresentado relatório de prestação de informações de execução do objeto e se necessário será solicitado relatório de execução financeira.

### 13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, e término em maio de 2024.

### 14. PUBLICAÇÃO

14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

### 15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Birigui para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Birigui, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Leandro Maffeis Milani

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 33 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



1

### EDITAL Nº 02/2023 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL OU DE REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS OU MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

#### EDITAL DE FOMENTO PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** torna público o **EDITAL** que realizará a seleção de projetos **inéditos** para capacitação, formação ou qualificação em audiovisual ou de realização de festivais ou mostras de produções audiovisuais no Município de Birigui, garantindo apoio às ações destinadas ao setor de audiovisual em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19 em consonância: à Lei Complementar nº195/2022; à Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais); ao Decreto Federal 11525/2023; ao Decreto Federal 11.453/2023; à Lei Municipal nº 5.989/2015(e alterações pelas Leis nº 6.263/2016 e nº 6.901/2020);à Lei Municipal nº 6.080/2015; ao Decreto Municipal nº 7.376/2023 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 1. DA SELEÇÃO

**1.1.** Este Edital de seleção de projetos é uma realização da Prefeitura Municipal de Birigui por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e tem por finalidade selecionar projetos inéditos para capacitação, formação ou qualificação em audiovisual ou de realização de festivais ou mostras de produções audiovisuais no Município de Birigui.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** – Considerando que o período pandêmico do Covid-19 prejudicou a realização de ações e eventos presenciais com o fechamento de equipamentos culturais do município, tendo sido o setor cultural um dos mais atingidos pelas ações de prevenção e combate ao Corona Vírus, seja direta ou indiretamente, premente a necessidade de garantir ações, a fim de garantir a continuidade do desenvolvimento do trabalho artístico e da produção cultural e considerando a Semana de Escuta Pública realizada do dia 24/04/2023 ao dia 27/04/2023 na Biblioteca Pública Municipal “Dr. Nilo Peçanha”, onde foram elencadas as demandas do setor por artistas, gestores, produtores e sociedade civil local, este edital objetiva:

- Estimular a produção audiovisual local através de financiamento público a projetos de artistas do município de Birigui;
- Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- Colaborar com a política de transparência, democratização e descentralização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- Aproximar os artistas e suas produções ao público local;
- Promover a acessibilidade aos espaços culturais e o contato com a arte;
- Implementar ações afirmativas para mulheres, população negra e culturas afro-brasileiras, povo indígena, povos tradicionais, quilombolas e povos nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outras minorias;

**2.2.** – O presente edital atende às seguintes metas e ações do **Plano Municipal de Cultura**, instituído pela **Lei Municipal nº 6.080/2015**:

META	AÇÃO
2	Efetivar editais públicos para o desenvolvimento de projetos das diversas linguagens artísticas e o acompanhamento e avaliação de sua execução.
4	Atividades ou eventos artísticos culturais, descentralizados.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 34 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



2

6	Atividades, eventos, ações culturais realizadas pela Prefeitura Municipal de Birigui/Secretaria de Cultura e Turismo.
16	Realizar eventos de discussão e consulta pública.
19	Pessoas atendidas em atividades de capacitação de gestão cultural.
22	Incentivar iniciativas de desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas que formam a economia criativa sem prejuízo da diversidade tanto na exploração comercial de bens, serviços ou conteúdos culturais.

### 3. DO OBJETO

**3.1.** Constitui-se objeto deste Edital a seleção de até 9 (nove) projetos no total de R\$62.970,00 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta reais), divididos em 2 (dois) módulos, que contemplam a produção e realização de capacitação, formação ou qualificação em audiovisual ou de realização de festivais e mostras de produções audiovisuais no município de Birigui:

**3.1.1. Módulo 1** – 5 (cinco) projetos selecionados no valor de até R\$4.330,00 (quatro mil, trezentos e trinta reais) cada, totalizando R\$21.650,00 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais) a serem entregues até o prazo máximo de maio de 2024, para produção e realização de capacitação, formação ou qualificação em audiovisual ou de realização de festivais e mostras de produções audiovisuais no município de Birigui com data a ser programada em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**3.1.1.1.** Todas as despesas relativas a produção e execução do projeto, incluídas licenças diversas e direitos autorais, serão de responsabilidade do proponente.

**3.1.1.2.** Da quantidade de selecionados 1 (uma) vaga destina-se ao atendimento do art.16, §1º, IV do Decreto 11.525/2023 – Item “a” (cota com reserva de vagas para pessoas negras) e 1 (uma) vaga do Item “b” (cota com reserva de vagas para pessoas indígenas).

**3.1.2. Módulo 2** – 4 (quatro) projetos selecionados no valor de até R\$10.330,00 (dez mil, trezentos e trinta reais) cada, totalizando R\$41.320,00 (quarenta e um mil, trezentos e vinte reais) para produção e realização de capacitação, formação ou qualificação em audiovisual ou de realização de festivais e mostras de produções audiovisuais no município de Birigui a serem executados até o prazo máximo de maio de 2024, com data a ser programada em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**3.1.2.1.** Todas as despesas relativas a produção e execução do projeto, incluídas licenças diversas e direitos autorais, serão de responsabilidade do proponente.

**3.1.2.2.** Da quantidade de selecionados 1 (uma) vaga destina-se ao atendimento do art.16, §1º, IV do Decreto 11.525/2023 – Item “a” (cota com reserva de vagas para pessoas negras) e 1 (uma) vaga do Item “b” (cota com reserva de vagas para pessoas indígenas).

**3.1.2.3.** Será um diferencial para este módulo, em relação ao Módulo I, a previsão de utilização de maiores recursos e equipamentos tecnológicos bem como período ampliado de execução do projeto.

**3.2.** O valor total de apoio integralmente disponibilizado aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 62.970,00 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta reais).

**3.3.** O projeto deverá oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, conforme art.14 e art.15 do Decreto nº 11.525/2023, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto com o investimento mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos recursos recebidos.

**3.3.1.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 35 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



3

**3.4.** Caso o número de projetos selecionados dentro de cada módulo não atinja a quantidade e o valor estabelecido na cláusula **3.1.** o saldo remanescente poderá ser dividido aos participantes que tiverem seus projetos selecionados dentro do mesmo módulo.

**3.4.1.** Caso não haja nenhum projeto selecionado dentro de determinado módulo o valor total poderá ser dividido em partes iguais aos participantes que tiverem seus projetos classificados dentro dos outros módulos.

**3.4.2.** O proponente deverá incluir em seu projeto – **Anexo VI**, dentro da planilha orçamentária mais 3 (três) previsões adicionais de contrapartidas para ter direito ao eventual recebimento do saldo remanescente. Nesse caso, o proponente deverá prever entregar as contrapartidas complementares conforme a faixa de valor adicional: de 20% a 45%, de 46% a 70% e a partir de 71% em relação ao valor estabelecido em cada módulo.

**3.5.** Os recursos financeiros previstos neste edital de seleção de projetos foram transferidos do Ministério da Cultura 37.930.861/0001-89 – Fundo Nacional de Cultura através do Programa 30882120230002-MINC – LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIOS – execução da Lei Federal nº 195/2022– regulamentada pelo Decreto nº 11525/2023, consignados na dotação orçamentária: 02.17.00 – 13.392.0024.2.071 / 3.3.90.36.00 – Ficha nº 941 – valor: R\$ 62.970,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e setenta reais) – Vínculo 05 – Transferências e Convênios Federais - Secretaria de Cultura e Turismo.

**3.6.** Cada proponente poderá apresentar até 1 (um) projeto para cada módulo deste edital.

**3.7.** O mesmo proponente poderá ser selecionado nos 2 (dois) módulos.

**3.8.** Não serão aceitos projetos que utilizem materiais perecíveis ou adulteráveis ou que comprometam a integridade física dos locais, do público ou dos funcionários.

**3.9.** Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução das obras e peças serão de responsabilidade do proponente.

**3.10.** No caso de haverem mais projetos habilitados do que a quantidade disponibilizada na Cláusula **3.1.** receberão os recursos os classificados com maior pontuação ficando os demais em suplência.

**3.11.** Na hipótese de não haverem projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas.

**3.11.1.** Para concorrer a vaga de reserva de cota o proponente deverá manifestar o interesse na Ficha de Inscrição (**Anexo I**), além da apresentação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme **Anexo III**.

**3.11.2.** Na hipótese de, observado o disposto na Cláusula **3.11.**, o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão se inscrever pessoas físicas residentes no município de Birigui há pelo menos 01 (um) ano e com atuação artística cultural, comprovada, dentro do segmento de audiovisual, no mínimo desde janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte) preferencialmente no Município de Birigui, pertinente ao objeto deste Edital.

**4.1.1.** A comprovação de atuação se dará por meio da apresentação de portfólio (currículo artístico) e/ou *clipping* contendo *links*, matérias jornalísticas, cartazes, cópias contratuais, etc.

**4.2.** Não serão aceitos projetos com temáticas de promoção político partidária; religiosas; que contenham qualquer manifestação de preconceito; que incitem a violência; que façam apologia ao crime e os que de forma direta ou não, atentem contra a moral.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 36 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



4

### 5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

**5.1.** Os projetos deverão ser inscritos exclusivamente por pessoa física, que doravante serão denominadas “proponentes” com os seguintes requisitos:

**5.1.1.** Residente no município de Birigui há pelo menos 01 (um) ano, tendo como parâmetro a data de inscrição neste Edital;

**5.1.2.** Com atuação artística cultural, no mínimo, desde janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), preferencialmente no Município de Birigui.

**5.1.3.** Que tiveram as atividades prejudicadas e/ou interrompidas em função da pandemia da Covid – 19;

**5.1.4.** Pessoa física com no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da respectiva inscrição e com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital.

**5.2.** É vedada a participação de servidores desta prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do artigo 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII E XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

**5.3.** É vedada a participação dos membros da Comissão de Análise dos Projetos – CAP bem como seus parentes até terceiro grau.

**5.4.** É vedada a participação de proponente que tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.

### 6. DO CALENDÁRIO

CRONOGRAMA		DATAS
<b>a</b>	Publicação do Edital.	09/10/2023
<b>b</b>	Orientações e esclarecimentos pré-inscrições.	Da publicação ao dia de inscrição.
<b>c</b>	Inscrições.	09/10/2023 a 25/10/2023
<b>d</b>	Análise documental.	26/10/2023 a 27/10/2023
<b>e</b>	Divulgação das inscrições habilitadas.	30/10/2023
<b>f</b>	Prazo para recursos – documental.	30/10/2023 a 01/11/2023
<b>g</b>	Julgamento dos recursos.	06/11/2023 a 07/11/2023
<b>h</b>	Divulgação das inscrições habilitadas pós recursos.	08/11/2023
<b>i</b>	Avaliação e julgamento dos projetos.	08/11/2023 a 10/11/2023
<b>j</b>	Divulgação do resultado dos projetos selecionados.	13/11/2023
<b>k</b>	Prazo para recursos.	13/11/2023 a 16/11/2023
<b>l</b>	Julgamento dos recursos.	17/11/2023 a 20/11/2023
<b>m</b>	Homologação do resultado.	22/11/2023
<b>n</b>	Entrega e assinatura de documentos.	23/11/2023
<b>o</b>	Assinatura do Termo de Execução Cultural	28/11/2023 a 29/11/2023
<b>p</b>	Pagamento dos recursos.	15/12/2023 a 19/12/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 37 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



5

### 7. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

**7.1.** Os projetos de que tratam o presente Edital deverão ser inscritos presencialmente na Casa de Cultura “Cristina Calixto” sito à rua Siqueira Campos, nº362 – Centro – Birigui-SP. Horário: das 08h às 11h30 e das 13h às 17h.

**7.2.** Para a inscrição os interessados deverão apresentar em envelope lacrado os seguintes documentos:

**7.2.1.** A ficha de inscrição preenchida e assinada conforme o **Anexo I**.

**7.2.2.** Apresentação de cópia dos documentos:

a) RG;

b) CPF;

c) Comprovante de residência atual;

d) Comprovante de endereço, no mínimo, de um ano atrás, contados da última data de inscrição neste Edital;

e) Portfólio e/ou *clipping* (*links, matérias jornalísticas, atestados, certificados, contratos, banners, etc*) com trabalhos e/ou ações culturais comprobatórias da atuação do proponente na área objeto do período mínimo exigido na Cláusula **4.1**.

**7.2.2.1.** A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

**7.2.3.** Autodeclaração conforme modelo **Anexo II** (Envio de Autodeclaração assinada pelo Proponente com a assinatura igual ao do documento de identificação).

**7.2.4.** Autodeclaração Étnico-Racial conforme modelo **Anexo III** (para os Proponentes que manifestarem interesse em cotas reserva de vagas).

**7.2.5.** Autodeclaração de Grupo Minoritário conforme modelo **Anexo IV** (para os Proponentes que manifestarem interesse em bônus de pontuação por ações afirmativas conforme Cláusula 8.5 – Item 8).

**7.2.6.** Projeto conforme **Anexo VI**.

**7.2.7.** No envelope lacrado deverá ser colada etiqueta conforme **Anexo IX**.

**7.3.** A análise da documentação de inscrição será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

**7.4.** O proponente estará sujeito à desclassificação caso os dados ou informações estejam incompletos ou sejam inverídicos.

**7.5.** A inscrição será gratuita.

**7.6.** Em casos excepcionais poderá ser solicitada presencialmente a apresentação de alguns dos documentos exigidos em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral, bem como em outras linguagens, tais como libras.

### 8. DA SELEÇÃO

**8.1.** Para a análise, julgamento e seleção dos projetos a serem contemplados, será nomeada pelo Executivo Municipal a Comissão de Análise de Projetos – CAP.

**8.2.** A CAP será composta por três membros indicados pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo de Birigui e aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Birigui – CONSECULT.

**8.3.** A CAP terá como função examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 38 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



6

8.4. A CAP é soberana em suas decisões.

8.5. Os critérios de seleção dos projetos levarão em consideração as seguintes diretrizes de pontuação:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	TOTAL
1	Criatividade, estética e originalidade.	0 a 10	10
2	Comprovação de atuação artística cultural do artista proponente.	0 a 10	10
3	Viabilidade prática.	0 a 10	10
4	Relevância artística e cultural do projeto e coerência dos seus elementos constitutivos.	0 a 10	10
5	Comprovação de atuação artística cultural do artista proponente, preferencialmente no Município de Birigui.	0 a 5	5
6	Clareza na argumentação: escrita do projeto de forma que a Comissão de Seleção possa ter pleno entendimento do que é proposto.	0 a 10	10
7	Planejamento/cronograma de execução.	0 a 5	5
8	Ações afirmativas: mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.	0,5	0,5
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>60,5</b>

8.6. Serão selecionados os projetos com as melhores pontuações, em ordem decrescente respeitado a quantidade estabelecida em cada módulo.

8.6.1. Os projetos remanescentes selecionados ficarão como suplentes.

8.7. A pontuação mínima para ser selecionado será de 30 (trinta) pontos.

8.8. Em caso de empate na totalização dos pontos, a CAP considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios "4,7 e 1", respectivamente.

8.9. Os proponentes, mediante manifestação através de autodeclaração conforme **Anexo IV**, receberão bônus de meio ponto (0,5), como estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.

8.10. O resultado final dos selecionados e habilitados, conforme cronograma estabelecido neste Edital, será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

## 9. RECURSO DAS DECISÕES

9.1. Caberá um recurso sobre a habilitação documental do resultado publicado no Diário Oficial do Município (DOM), conforme cronograma da Cláusula 6 deste Edital.

9.1.1. No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.

9.1.2. Compete à Secretaria Cultura Turismo julgar os recursos sobre a habilitação documental.

9.2. Caberá um recurso sobre a seleção final do resultado publicado no Diário Oficial do Município (DOM),





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 39 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



7

conforme cronograma da Cláusula 6 deste Edital.

**9.2.1.** No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.

**9.2.2.** Compete à CAP julgar os recursos sobre a seleção final.

**9.3.** Serão aceitos os recursos entregues presencialmente das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, respectivamente, de acordo com as datas estabelecidas para cada recurso conforme a Cláusula 6 deste Edital.

**9.3.1.** Local de entrega dos recursos: Casa de Cultura “Cristina Calixto” sito à rua Siqueira Campos, nº362 – Centro – Birigui-SP.

**9.4.** Os resultados dos julgamentos dos recursos serão publicados no DOM. Cabe ao Proponente interessado acompanhar as respectivas publicações.

### 10. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**10.1.** A Secretaria convocará os Proponentes que foram selecionados e habilitados conforme a homologação publicada no DOM para assinarem a TERMO DE COMPROMISSO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS, conforme **Anexo V** e o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme **Anexo X**.

**10.2.** O Proponente terá o prazo estabelecido na cláusula 6, item “n” para entregar pessoalmente na Secretaria de Cultura e Turismo, sito à rua Siqueira Campos nº 362, Centro os documentos relacionados na Cláusula 10.3. deste Edital.

**10.2.1.** Após a análise e aprovação da respectiva documentação, a Secretaria de Cultura e Turismo encaminhará o processo para pagamento dos recursos.

**10.3.** Documentação para proponente **PESSOA FÍSICA**:

**a)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

**b)** Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.  
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do> - Depois de acessar o link colocar o cursor sobre *e-CRDA* e clicar em: *emitir CRDA*

**c)** Certidão Negativa de Débitos em nome de Pessoa Física (Municipal) – Esta certidão pode ser solicitada pelo e-mail: [cobranca@birigui.sp.gov.br](mailto:cobranca@birigui.sp.gov.br) ou solicitado presencialmente na Secretaria de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Birigui, sito à Rua Oswaldo Cruz nº 146 – Centro. Na solicitação o interessado deverá informar o nome completo e o número do CPF. O prazo de emissão do documento é de dois a cinco dias úteis.

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

**e)** Comprovante de conta-corrente pessoa física em nome do proponente aberta exclusivamente para o feito (banco, agência, número). Nesta conta deverão ser movimentados unicamente os recursos financeiros recebidos para a execução do projeto e a mesma deverá ser encerrada após sua conclusão.

**10.3.1.** Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.2.** Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

**10.4.** Verificada a regularidade da documentação apresentada será assinada o **TERMO DE COMPROMISSO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS** e o **TERMO DE EXECUÇÃO**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 40 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



8

### CULTURAL.

**10.5.** O valor do respectivo recurso será depositado, com os descontos previstos na legislação, na conta-corrente aberta exclusivamente para o feito e cadastrada em nome do proponente no ato da inscrição, conforme Cláusula 6, após assinada.

**10.5.1.** Haverá a incidência de impostos previstos na legislação, os quais serão descontados sobre os recursos a serem depositados em conta-corrente.

**10.6.** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida:

**10.6.1.** A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

**10.6.2.** As contrapartidas deverão ser informadas no Projeto.

### 11. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTES

**11.1.** A convocação de suplente ocorrerá caso o Proponente selecionado não apresente a documentação para o recebimento dos recursos no prazo estipulado ou apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo.

**11.2.** A convocação dos suplentes obedecerá a ordem classificatória de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção.

### 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

**12.1.** O proponente cujo o projeto foi selecionado deverá, após a realização do mesmo, apresentar relatório de execução do objeto em comprovação do alcance dos resultados da ação cultural proposta.

**12.1.1.** O relatório de execução do projeto, conforme **Anexo VIII** deverá ser apresentado impresso até o último dia útil do mês maio de 2024.

**12.1.2.** Anexo ao relatório deverão ser enviadas as declarações de atividades realizadas, conforme **Anexo VII**.

**12.1.3.** O proponente deverá manter em sua guarda por 5 (cinco) anos todos os documentos de execução financeira do projeto devendo apresentá-los em relatório caso seja solicitado.

**12.1.4.** Deverá ser encerrada a conta-corrente constante na Cláusula **10.3**, item **e**), emitido o extrato respectivo do período de utilização da mesma e guardado junto aos demais documentos conforme Cláusula **12.1.3**.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Esclarecimentos acerca do conteúdo deste EDITAL poderão ser obtidos através do e-mail: [cultura@birigui.sp.gov.br](mailto:cultura@birigui.sp.gov.br) ou de forma presencial na Secretaria de Cultura e Turismo sito à rua Siqueira Campos, nº362 – Centro – Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

**13.2.** A inscrição do Proponente e posterior recebimento dos recursos implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

**13.3.** O proponente deverá utilizar o Brasão oficial do Município de Birigui (solicitar através do e-mail [cultura@birigui.sp.gov.br](mailto:cultura@birigui.sp.gov.br)), a logomarca do Governo Federal e da Lei Paulo Gustavo (acessar o link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>) nos créditos e em todo material de divulgação das atividades/ações a serem realizadas com aporte dos recursos (impresso, virtual e audiovisual) seguindo as normas estabelecidas pelos respectivos órgãos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 41 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



9

**13.4.** O proponente selecionado autorizará a Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui e a Prefeitura Municipal de Birigui a difundir e/ou publicar as obras/peças ou as imagens resultantes do projeto selecionado, bem como a expor, transmitir e retransmitir o conteúdo em locais físicos ou em canais oficiais e redes sociais por tempo indeterminado.

**13.5.** Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

**13.6.** O proponente será exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), para qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo aos mesmos.

**13.7.** O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto do projeto selecionado, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98.

**13.7.1.** A Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui e a Prefeitura Municipal de Birigui não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações, inclusive os relativos ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução do projeto, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilização, cabendo a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) relativo às respectivas violações.

**13.8.** Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

**13.9.** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

**13.10.** O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

**13.11.** No caso do não cumprimento das obrigações assumidas referentes a execução do Projeto selecionado, especialmente quanto as contrapartidas, o proponente ficará impedido de participar de outros editais públicos da área cultural pelo prazo de 2 (dois) anos.

**13.11.1.** O proponente deverá devolver os recursos recebidos ao erário de acordo com o estabelecido no **Anexo X** – Termo de Execução Cultural.

**13.11.2.** No caso de o valor não ser devolvido o mesmo será inscrito na dívida ativa do município, além de outras sanções cabíveis.

**13.12.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Autodeclaração

Anexo III – Autodeclaração Étnico-Racial;

Anexo IV – Autodeclaração de Grupo Minoritário;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 42 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



10

Anexo V – Termo de Compromisso e Recebimento dos Recursos;  
Anexo VI – MODELO do Projeto;  
Anexo VII – Declaração de Atividades Realizadas;  
Anexo VIII – MODELO do Relatório de Execução do Projeto;  
Anexo IX – MODELO de Etiqueta;  
Anexo X – Termo de Execução Cultural.

**13.13.** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura de Birigui - [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

**13.14.** Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente EDITAL Nº 02/2023 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL OU DE REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS OU MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

**Birigui, 26 de setembro de 2023**

**Mário José Bonfim**  
Secretário de Cultura e Turismo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 43 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



11

### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

**EDITAL Nº 02/2023 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL OU DE REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS OU MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.**

<b>INSCRIÇÃO NÚMERO*:</b>
<b>MÓDULO:</b>
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>

<b>NOME:</b>	
<b>NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Nº</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b>	
<b>MANIFESTO INTERESSE EM VAGA DE RESERVA DE COTA:</b>	
<input type="checkbox"/> <b>SIM</b>	<input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(igual à do documento de identificação)

**\* INSCRIÇÃO NÚMERO o preenchimento será efetuado pela Secretaria de Cultura e Turismo.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 44 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



12

### ANEXO II AUTODECLARAÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Local de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local de expedição: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que:

– Atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural desde janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte) preferencialmente no Município de Birigui;

– Tive minhas atividades artísticas prejudicadas em função do período de pandemia da Covid-19;

– Não sou servidor desta prefeitura, nem agente vinculado ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como não tenho nenhuma vinculação na forma do artigo 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII E XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93;

– Não sou parente até terceiro grau dos membros da Comissão de Análise dos Projetos – CAP;

Declaro também, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal\*.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(igual à do documento de identificação)

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 45 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



13

### ANEXO III AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (para candidatos inscritos para as vagas de reserva de cotas – autodeclarados negros e indígenas).

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao EDITAL Nº 02/2023 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL OU DE REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS OU MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, que sou \_\_\_\_\_ (Informar a etnia: indígena ou negra).

Declaro também, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal\*.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 46 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



14

### ANEXO IV MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE GRUPO MINORITÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, me declaro \_\_\_\_\_ (mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; comunidades tradicionais; pessoas LGBTQIA+; pessoas com deficiência e outros grupos – informar) para o fim específico de obter o benefício constante nos termos da Cláusula 8.5 – Item 9 deste Edital.

Declaro também, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal\*.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 47 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



15

### ANEXO V

#### TERMO DE COMPROMISSO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, domiciliado \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_, DECLARO que:

Responsabilizar-me-ei pela execução do projeto: \_\_\_\_\_ apresentado e selecionado através do EDITAL Nº 02/2023 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL OU DE REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS OU MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, assumindo todos os compromissos e responsabilidades nele estabelecidos.

Declaro ainda que me responsabilizo por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes dos recursos ora recebidos para sua execução.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(igual à do documento de identificação)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 48 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



16

### ANEXO VI – MODELO PROJETO

#### EDITAL 02/2023

<b>Título do Projeto:</b> <i>NOME FANTASIA DO SEU PROJETO.</i>	
<b>Módulo:</b> <i>CITAR (NOME E NÚMERO) EM QUAL DOS MÓDULOS (1 ou 2) CONSTANTES NO EDITAL SEU PROJETO CONCORRERÁ.</i>	
<b>Nome do Proponente:</b> <i>CONFORME EM DOCUMENTOS (RG E CPF).</i>	
<b>Nome Artístico/ Social do Proponente:</b> <i>COMO QUER SER CHAMADO.</i>	
<b>Resumo do Projeto:</b> <i>FAÇA UMA BREVE APRESENTAÇÃO DO SEU PROJETO.</i>	
<b>Justificativa:</b> <i>MOTIVO PELO QUAL ESTE TEMA FOI ESCOLHIDO.</i>	
<b>Classificação Indicativa:</b> <i>É UMA INFORMAÇÃO PRESTADA ÀS FAMÍLIAS SOBRE A FAIXA ETÁRIA PARA A QUAL OBRAS ARTÍSTICAS/CULTURAIS SÃO RECOMENDADAS.</i>	
<b>Objetivos e Metas:</b> <i>APRESENTE O QUE VOCÊ PRETENDE IMPACTAR POSITIVAMENTE A COMUNIDADE COM O SEU PROJETO.</i>	
<b>Recursos de Acessibilidade Ofertados:</b> <i>CITAR COMO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS PODERÃO USUFRUIR DO SEU PRODUTO RESULTANTE DA EXECUÇÃO DO SEU PROJETO. QUAIS OS RECURSOS SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA ISTO (BRAILE, LIBRAS, AUDIODESCRIÇÃO, TEXTURAS, OUTROS).</i>	
<b>Metodologia:</b> <i>DESCREVA DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO SEU PROJETO AS TÉCNICAS, PROCEDIMENTOS, ACABAMENTOS, TAMANHOS, MATERIAIS, ETC A SEREM APLICADOS.</i>	
<b>Cronograma:</b> <i>O CRONOGRAMA PREVÊ A ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COM RELAÇÃO AO TEMPO. DEVE SER APRESENTADO DE FORMA CLARA, PERMITINDO UMA VISÃO DO ORDENAMENTO DAS ATIVIDADES. NESSE SENTIDO, DEVE-SE USAR EXPRESSÕES TEMPORAIS COMO DIAS OU SEMANA E GERAIS COMO “1ª ETAPA”, “2ª ETAPA”, ETC. EXEMPLO: 1º ETAPA – 5 DIAS, ETC.</i>	
<b>Ficha Técnica:</b> <i>CITAR OS PRINCIPAIS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO AS ATIVIDADES DO PROJETO (NOME COMPLETO, CPF, TEMPO DE ATUAÇÃO DOS MESMOS NA ÁREA E SUA FORMAÇÃO (CURSO LIVRE OU FORMAÇÃO ACADÊMICA).</i>	
<b>Orçamento:</b> <i>DESCREVA OS CUSTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEU PROJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM; QUANTIDADE; VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL).</i>	
<b>Resumo da Proposta de Contrapartida:</b> <i>DESCREVA QUAL(IS) CONTRAPARTIDA(S) QUE SEU PROJETO OFERECERÁ À COMUNIDADE DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI PAULO GUSTAVO.</i>	
<b>Previsão de Contrapartidas</b>	De 20% a 45%
<b>Extras:</b>	De 46% a 70%
	A partir de 71%
<b>Informações Adicionais:</b> <i>DÊ OUTRAS INFORMAÇÕES CASO ACHE NECESSÁRIO.</i>	
<b>Local e data:</b> <i>DATA DE FINALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO.</i>	
<b>Assinatura:</b> <i>IGUAL À DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.</i>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 49 de 110



MINISTÉRIO DA CULTURA



17

### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Documento original em papel timbrado ou identificação similar da instituição / espaço / local onde as atividades foram realizadas.

Eu, ....., RG nº ....., (cargo/ função) responsável por ..... (instituição / espaço / local) declaro que a atividade/ação ..... (descrição da atividade ou ação) referente ao projeto .....foi realizada neste local na data ..../.../....., com a quantidade de público: .....

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 50 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



18

### ANEXO VIII – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

**EDITAL Nº 02/2023 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL OU DE REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS OU MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.**

<b>INSCRIÇÃO NÚMERO:</b>	
<b>MÓDULO:</b>	
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>DIA (S), HORÁRIO (S) E LOCAL (IS), DE REALIZAÇÃO - PROJETO/CONTRAPARTIDAS:</b>	
<b>CONTRAPARTIDA REALIZADA:</b>	
<b>REGISTRO EM IMAGEM (FOTOS).</b>	
<b>BANNERS, PRINTS DE DIVULGAÇÕES EM REDES SOCIAIS.</b>	
<b>LINKS DE VÍDEOS COMPROBATÓRIOS DA REALIZAÇÃO DO PROJETO.</b>	

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Anexo ao relatório deverão ser enviadas as declarações de atividades realizadas, conforme **Anexo VII**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 51 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



19

### ANEXO IX – MODELO ETIQUETA

			<p>MINISTÉRIO DA CULTURA</p>	
<b>EDITAL Nº 02/2023 – LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO</b>				
<b>INSCRIÇÃO NÚMERO*:</b>				
<b>PROPONENTE:</b>				
<b>NOME DO PROJETO:</b>				
<b>MÓDULO:</b>				

**\* INSCRIÇÃO NÚMERO o preenchimento será efetuado pela Secretaria de Cultura e Turismo.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 52 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



20

### ANEXO X – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº02/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2023 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL OU DE REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS OU MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1. O Município de Birigui, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Leandro Maffeis Milani, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO EDITAL nº 02/2023.

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº 02/2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta-Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Birigui/ Secretaria de Cultura e Turismo:

I – transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO;

II – orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 53 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



21

III – analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV – zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V – adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI – monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

**6.2.** São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I – executar a ação cultural aprovada;

II – aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III – manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV – facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V – prestar informações à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de maio/2024;

VI – atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO a contar do recebimento da notificação;

VII – divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII – não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX – guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X – não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI – executar a contrapartida conforme pactuado.

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

**7.1.** O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

**7.2.** A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I – apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II – análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

**7.2.1.** O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II – conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 54 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



22

projeto.

**7.2.2.** O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I – encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II – recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

**7.2.3.** Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II – solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III – aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**7.3.** O relatório de execução financeira será exigido, independente do relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**7.3.1.** O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

**7.4.** O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I – aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II – reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

**7.5.** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II – apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III – devolução parcial dos recursos ao erário junto à apresentação de plano de ações compensatórias.

**7.5.1.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

**7.5.2.** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 55 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



23

**7.5.3.** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**7.5.4.** O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

### **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**8.1.** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

**8.2.** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

**8.3.** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

**8.4.** As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

**8.5.** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

**8.6.** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### **9. TITULARIDADE DE BENS**

**9.1.** Os bens permanentes produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Birigui após cumprida a contrapartida, se for o caso.

### **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**10.1.** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I – extinto por decurso de prazo;

II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 56 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



24

**10.2.** A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**10.3.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**10.4.** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**10.5.** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANÇÕES

**11.1.** Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

**11.2.** A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

**11.3.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

**12.1.** Deverá ser apresentado relatório de prestação de informações de execução do objeto e se necessário será solicitado relatório de execução financeira.

### 13. VIGÊNCIA

**13.1.** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, e término em maio de 2024.

### 14. PUBLICAÇÃO

**14.1.** O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

### 15. FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro de Birigui para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Birigui, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Leandro Maffeis Milani

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 57 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



1

### EDITAL Nº 03/2023 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

#### EDITAL DE FOMENTO PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** torna público o **EDITAL** que realizará a seleção de projetos de produções audiovisuais **inéditos** para o município de Birigui, garantindo apoio às ações destinadas ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19 em consonância: à Lei Complementar nº195/2022; à Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais); ao Decreto Federal 11525/2023; ao Decreto Federal 11.453/2023; à Lei Municipal nº 5.989/2015 (e alterações pelas Leis nº 6.263/2016 e nº 6.901/2020); à Lei Municipal nº 6.080/2015; ao Decreto Municipal nº 7.376/2023 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 1. DA SELEÇÃO

**1.1.** Este Edital de seleção de projetos é uma realização da Prefeitura Municipal de Birigui por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e tem por finalidade selecionar projetos de produções audiovisuais **inéditos** para o município de Birigui.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** – Considerando que o período pandêmico do Covid-19 prejudicou a realização de ações e eventos presenciais com o fechamento de equipamentos culturais do município, tendo sido o setor cultural um dos mais atingidos pelas ações de prevenção e combate ao Corona Vírus, seja direta ou indiretamente, premente a necessidade de garantir ações, a fim de garantir a continuidade do desenvolvimento do trabalho artístico e da produção cultural e considerando a Semana de Escuta Pública realizada do dia 24/04/2023 ao dia 27/04/2023 na Biblioteca Pública Municipal “Dr. Nilo Peçanha”, onde foram elencadas as demandas do setor por artistas, gestores, produtores e sociedade civil local, este edital objetiva:

- Estimular a produção de audiovisual local através de financiamento público a projetos de artistas do município de Birigui;
- Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- Colaborar com a política de transparência, democratização e descentralização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- Implementar ações afirmativas para mulheres, população negra e culturas afro-brasileiras, povo indígena, povos tradicionais, quilombolas e povos nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outras minorias;

**2.2.** – O presente edital atende às seguintes metas e ações do **Plano Municipal de Cultura**, instituído pela **Lei Municipal nº 6.080/2015**:

META	AÇÃO
2	Efetivar editais públicos para o desenvolvimento de projetos das diversas linguagens artísticas e o acompanhamento e avaliação de sua execução.
4	Atividades ou eventos artísticos culturais, descentralizados.
6	Atividades, eventos, ações culturais realizadas pela Prefeitura Municipal de Birigui/Secretaria de Cultura e Turismo.
16	Realizar eventos de discussão e consulta pública.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 58 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



2

19	Pessoas atendidas em atividades de capacitação de gestão cultural.
22	Incentivar iniciativas de desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas que formam a economia criativa sem prejuízo da diversidade tanto na exploração comercial de bens, serviços ou conteúdos culturais.

### 3. DO OBJETO

**3.1.** Constitui-se objeto deste Edital a seleção de até 27 (vinte e sete) projetos no valor total de R\$552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), divididos em 4 (quatro) módulos, que contemplam a produção de audiovisuais para o município de Birigui:

**3.1.1. Módulo 1 – Curtas-metragens de Ficção/ Documentários DocDrama** – 3 (três) projetos selecionados no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) cada, totalizando R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para produções de projetos de curtas-metragens de ficção e/ou Documentário docDrama seja de animação ou *live-action*, de até 35 minutos a serem executados até o prazo máximo de maio de 2024.

**3.1.1.1.** Todas as despesas previstas no projeto, incluídas as relativas à sua execução, serão de responsabilidade do proponente.

**3.1.1.2.** As despesas com direitos autorais incidentes sobre a produção deverão estar previstas no projeto, sendo seu recolhimento de responsabilidade do proponente.

**3.1.1.4.** Da quantidade de selecionados conforme módulo **3.1.1.** um (1) destinam-se ao atendimento do art.16, §1º, IV do Decreto 11.525/2023 – Item “a” (cota com reserva de vagas para pessoas negras) e um (1) do Item “b” (cota com reserva de vagas para pessoas indígenas).

**3.1.1.5.** Será um diferencial os projetos que tiverem Birigui como tema (cultura, história, esporte, artes, etc).

**3.1.2. Módulo 2 – Curtas metragens e Documentários** – 9 (nove) projetos selecionados no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) cada, totalizando R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para produções de projetos de curtas – metragens e de documentários com duração de até 26 minutos, em formato TV, a serem executados até o prazo máximo de maio de 2024.

**3.1.2.1.** Será um diferencial os projetos que tiverem Birigui como tema (cultura, história, esporte, artes, etc).

**3.1.2.2.** Todas as despesas previstas no projeto, incluídas as relativas à sua execução, serão de responsabilidade do proponente.

**3.1.2.3.** As despesas com direitos autorais incidentes sobre a produção deverão estar previstas no projeto, sendo seu recolhimento de responsabilidade do proponente.

**3.1.2.4.** Da quantidade de selecionados conforme módulo **3.1.1.** dois (2) destinam-se ao atendimento do art.16, §1º, IV do Decreto 11.525/2023 – Item “a” (cota com reserva de vagas para pessoas negras) e um (1) do Item “b” (cota com reserva de vagas para pessoas indígenas).

**3.1.2.5.** Após a produção e execução do projeto selecionado, cumpridas as contrapartidas, o proponente deverá doar o produto em arquivo digital para o acervo público municipal.

**3.1.3. Módulo 3 – Projeto de formato livre (Vídeo Ensaio – Curtas – Clipes)** – 11 (onze) projetos selecionados no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) a serem executados até o prazo máximo de maio de 2024, para produções de projetos como (mas não apenas): videoarte, filmes-ensaios, jogos eletrônicos, etc.

**3.1.3.1.** Será um diferencial os projetos que tiverem Birigui como tema (cultura, história, esporte, artes, etc).

**3.1.3.2.** Todas as despesas previstas no projeto, incluídas as relativas à sua execução, serão de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 59 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



3

responsabilidade do proponente.

**3.1.3.3.** As despesas com direitos autorais incidentes sobre a produção deverão estar previstas no projeto, sendo seu recolhimento de responsabilidade do proponente.

**3.1.3.4.** Da quantidade de selecionados conforme módulo **3.1.1.** dois (2) destinam-se ao atendimento do art.16, §1º, IV do Decreto 11.525/2023 – Item “a” (cota com reserva de vagas para pessoas negras) e um (1) do Item “b” (cota com reserva de vagas para pessoas indígenas).

**3.1.2.5.** Após a produção e execução do projeto selecionado, cumpridas as contrapartidas, o proponente deverá doar o produto em arquivo digital para o acervo público municipal.

**3.1.4. Módulo 4 – Desenvolvimentos de roteiros e outros** – 4 (quatro) projetos selecionados no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) cada, totalizando R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) a serem executados até o prazo máximo de maio de 2024, para desenvolvimento de roteiro e outros (elementos técnicos relacionados a produção audiovisual como: câmera; a linguagem; as técnicas de produção; edição; a montagem de cenas; cenografias; trilhas e efeitos sonoros) destinados às produções de audiovisuais de qualquer tipo, formato e extensão.

**3.1.4.1.** Será um diferencial os projetos que tiverem Birigui como tema (cultura, história, esporte, artes, etc).

**3.1.4.2.** Todas as despesas previstas no projeto, incluídas as relativas à sua execução, serão de responsabilidade do proponente.

**3.1.4.3.** As despesas com direitos autorais incidentes sobre a produção deverão estar previstas no projeto, sendo seu recolhimento de responsabilidade do proponente.

**3.1.4.4.** Da quantidade de selecionados conforme módulo **3.1.1.** um (1) destina-se ao atendimento do art.16, §1º, IV do Decreto 11.525/2023 – Item “a” (cota com reserva de vagas para pessoas negras) e um (1) do Item “b” (cota com reserva de vagas para pessoas indígenas).

**3.1.4.5.** Após a produção e execução do projeto selecionado, cumpridas as contrapartidas, o proponente deverá doar o produto em arquivo digital para o acervo público municipal.

**3.2.** O valor total de apoio integralmente disponibilizado aos projetos selecionados neste Edital será de R\$552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

**3.3.** O projeto deverá oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, conforme art.14 e art.15 do Decreto nº 11.525/2023, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto com o investimento mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos recursos recebidos.

**3.3.1.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**3.4.** Caso o número de projetos selecionados dentro de cada módulo não atinja a quantidade e o valor estabelecido na cláusula **3.1.** o saldo remanescente poderá ser dividido aos participantes que tiverem seus projetos selecionados dentro do mesmo módulo.

**3.4.1.** Caso não haja nenhum projeto selecionado dentro de determinado módulo o valor total poderá ser dividido em partes iguais aos participantes que tiverem seus projetos classificados dentro dos outros módulos.

**3.4.2.** O proponente deverá incluir em seu projeto – **Anexo VI**, dentro da planilha orçamentária mais 3 (três) previsões adicionais de contrapartidas para ter direito ao eventual recebimento do saldo remanescente. Nesse caso, o proponente deverá prever entregar as contrapartidas complementares conforme a faixa de valor adicional: de 20% a 45%, de 46% a 70% e a partir de 71% em relação ao valor estabelecido em cada módulo.

**3.5.** Os recursos financeiros previstos neste edital de seleção de projetos foram transferidos do Ministério da Cultura 37.930.861/0001-89 – Fundo Nacional de Cultura através do Programa 30882120230002-MINC –





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 60 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



4

LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIOS – execução da Lei Federal nº 195/2022– regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023, consignados na dotação orçamentária: 02.17.00 – 13.392.0024.2.071 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 942 – valor: R\$ 552.000,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil reais) – Vínculo 05 – Transferências e Convênios Federais - Secretaria de Cultura e Turismo.

**3.6.** Cada proponente poderá apresentar até 1 (um) projeto para cada módulo deste edital.

**3.7.** O mesmo proponente poderá ser selecionado em até 2 (dois) módulos.

**3.8.** Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução das obras serão de responsabilidade do proponente.

**3.9.** No caso de haverem mais projetos habilitados do que a quantidade disponibilizada na Cláusula **3.1.** receberão os recursos os classificados com maior pontuação ficando os demais em suplência.

**3.10.** Na hipótese de não haverem projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas.

**3.10.1.** Para concorrer a vaga de reserva de cota o proponente deverá manifestar o interesse na Ficha de Inscrição (**Anexo I**), além da apresentação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme **Anexo III**.

**3.10.2.** Na hipótese de, observado o disposto na Cláusula **3.10.**, o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

**3.11.** O representante legal da empresa proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo exercer uma das funções: criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão se inscrever pessoas jurídicas sediadas no município de Birigui há pelo menos 01 (um) ano e com atuação na área de audiovisual, comprovada, no mínimo desde janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte) preferencialmente no Município de Birigui, pertinente ao objeto deste Edital.

**4.1.1.** A comprovação de atuação se dará por meio da apresentação de CNAE que tenha relação com a área de audiovisual; portfólio e/ou *clipping* contendo *links*, matérias jornalísticas, cartazes, cópias contratuais; etc.

**4.2.** Não serão aceitos projetos com temáticas de promoção político partidária; religiosas; que contenham qualquer manifestação de preconceito; que incitem a violência; que façam apologia ao crime e os que de forma direta ou não, atentem contra a moral.

#### 5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

**5.1.** Os projetos deverão ser inscritos exclusivamente por pessoa jurídica, com CNAEs relacionados a produção de audiovisual, que doravante serão denominadas “proponentes” com os seguintes requisitos:

**5.1.1.** Residente no município de Birigui há pelo menos 01 (um) ano, tendo como parâmetro a data de inscrição neste Edital;

**5.1.2.** Com atuação na área de audiovisual, no mínimo, desde janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), preferencialmente no Município de Birigui.

**5.1.3.** Que tiveram as atividades prejudicadas e/ou interrompidas em função da pandemia da Covid – 19;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 61 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



5

**5.2.** É vedada a participação de empresas/instituições de titularidade ou societária em nome ou no quadro de sócios/diretores de servidores desta prefeitura ou outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do artigo 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII E XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

**5.3.** É vedada a participação de empresas/instituições (e respectivos sócios) que tenham vínculo comercial ou trabalhista (ou de parentesco até terceiro grau) com os membros da Comissão de Análise dos Projetos – CAP bem como seus parentes até terceiro grau.

**5.4.** É vedada a participação de empresas/instituições cujo o responsável legal ou sócios/diretores tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.

### 6. DO CALENDÁRIO

	CRONOGRAMA	DATAS
<b>a</b>	Publicação do Edital.	09/10/2023
<b>b</b>	Orientações e esclarecimentos pré-inscrições.	Da publicação ao dia de inscrição.
<b>c</b>	Inscrições.	09/10/2023 a 25/10/2023
<b>d</b>	Análise documental.	26/10/2023 a 27/10/2023
<b>e</b>	Divulgação das inscrições habilitadas.	30/10/2023
<b>f</b>	Prazo para recursos – documental.	30/10/2023 a 01/11/2023
<b>g</b>	Julgamento dos recursos.	06/11/2023 a 07/11/2023
<b>h</b>	Divulgação das inscrições habilitadas pós recursos.	08/11/2023
<b>i</b>	Avaliação e julgamento dos projetos.	08/11/2023 a 10/11/2023
<b>j</b>	Divulgação do resultado dos projetos selecionados.	13/11/2023
<b>k</b>	Prazo para recursos.	13/11/2023 a 16/11/2023
<b>l</b>	Julgamento dos recursos.	17/11/2023 a 20/11/2023
<b>m</b>	Homologação do resultado.	22/11/2023
<b>n</b>	Entrega e assinatura de documentos.	23/11/2023
<b>o</b>	Assinatura do Termo de Execução Cultural	28/11/2023 a 29/11/2023
<b>p</b>	Pagamento dos recursos.	15/12/2023 a 19/12/2023

### 7. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

**7.1.** Os projetos de que tratam o presente Edital deverão ser inscritos presencialmente na Casa de Cultura “Cristina Calixto” sito à rua Siqueira Campos, nº362 – Centro – Birigui-SP. Horário: das 08h às 11h30 e das 13h às 17h.

**7.2.** Para a inscrição os interessados deverão apresentar em envelope lacrado os seguintes documentos:

**7.2.1.** A ficha de inscrição preenchida e assinada conforme o **Anexo I**.

**7.2.2.** Apresentação de cópia dos documentos:

**a)** CNPJ;

**b)** Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 62 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



6

inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

**1** – A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e/ou culturais;

**2** – Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.

**3** – Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse válidas de seus administradores;

c) RG e CPF do responsável legal pela empresa/instituição;

d) Comprovante de endereço atual da empresa/instituição;

e) Comprovante de endereço da empresa/instituição, no mínimo, de um ano atrás, contados da última data de inscrição neste Edital;

f) Portfólio e/ou *clipping* (*links, matérias jornalísticas, atestados, certificados, contratos, banners, etc*) com trabalhos e/ou ações comprobatórias da atuação da empresa/instituição proponente na área objeto do período mínimo exigido na Cláusula **4.1**.

**7.2.2.1.** A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à empresa/instituição;

**7.2.3.** Autodeclaração conforme modelo **Anexo II** (Envio de Autodeclaração assinada pelo representante legal da empresa/instituição).

**7.2.4.** Autodeclaração Étnico-Racial conforme modelo **Anexo III** em nome do representante legal da empresa/instituição (para os Proponentes que manifestarem interesse em cotas reserva de vagas).

**7.2.5.** Autodeclaração de Grupo Minoritário conforme modelo **Anexo IV** em nome do representante legal da empresa/instituição (para os Proponentes que manifestarem interesse em bônus de pontuação por ações afirmativas conforme Cláusula 8.5 – Item 8).

**7.2.6.** Projeto conforme **Anexo VI**.

**7.2.7.** No envelope lacrado deverá ser colada etiqueta conforme **Anexo IX**.

**7.3.** A análise da documentação de inscrição será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

**7.4.** A empresa/instituição proponente estará sujeita à desclassificação caso os dados ou informações estejam incompletos ou sejam inverídicos.

**7.6.** A inscrição será gratuita.

### 8. DA SELEÇÃO

**8.1.** Para a análise, julgamento e seleção dos projetos a serem contemplados, será nomeada pelo Executivo Municipal a Comissão de Análise de Projetos – CAP.

**8.2.** A CAP será composta por três membros indicados pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo de Birigui e aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Birigui – CONSECULT.

**8.3.** A CAP terá como função examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**8.4.** A CAP é soberana em suas decisões.

**8.5.** Os critérios de seleção dos projetos levarão em consideração as seguintes diretrizes de pontuação:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 63 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



7

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1	Criatividade, estética e originalidade.	0 a 10	10
2	Comprovação de atuação da empresa proponente.	0 a 10	10
3	Viabilidade prática.	0 a 10	10
4	Relevância artística e cultural do projeto e coerência dos seus elementos constitutivos.	0 a 10	10
5	Comprovação de atuação artística cultural da empresa proponente, preferencialmente no Município de Birigui.	0 a 5	5
6	Clareza na argumentação: escrita do projeto de forma que a Comissão de Seleção possa ter pleno entendimento do que é proposto.	0 a 10	10
7	Planejamento/cronograma de execução.	0 a 5	5
8	Ações afirmativas: mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.	0,5	0,5
9	Tema Birigui	0,5	0,5
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>61</b>

**8.6.** Serão selecionados os projetos com as melhores pontuações, em ordem decrescente respeitado a quantidade estabelecida em cada módulo.

**8.6.1.** Os projetos remanescentes selecionados ficarão como suplentes.

**8.7.** A pontuação mínima para ser selecionado será de 30 (trinta) pontos.

**8.8.** Em caso de empate na totalização dos pontos, a CAP considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios “4,7,1 e 10”, respectivamente.

**8.9.** A empresa proponente, a qual seu representante legal se autodeclare de grupos minoritários através de autodeclaração conforme **Anexo IV**, receberá bônus de meio ponto (0,5), como estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.

**8.10.** O resultado final dos selecionados e habilitados, conforme cronograma estabelecido neste Edital, será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

### 9. RECURSO DAS DECISÕES

**9.1.** Caberá um recurso sobre a habilitação documental do resultado publicado no Diário Oficial do Município (DOM), conforme cronograma da Cláusula 6 deste Edital.

**9.1.1.** No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.

**9.1.2.** Compete à Secretaria Cultura Turismo julgar os recursos sobre a habilitação documental.

**9.2.** Caberá um recurso sobre a seleção final do resultado publicado no Diário Oficial do Município (DOM), conforme cronograma da Cláusula 6 deste Edital.

**9.2.1.** No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 64 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



8

**9.2.2.** Compete à CAP julgar os recursos sobre a seleção final.

**9.3.** Serão aceitos os recursos entregues presencialmente até as 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, respectivamente, de acordo com as datas estabelecidas para cada recurso conforme a Cláusula 6 deste Edital.

**9.3.1.** Local de entrega dos recursos: Casa de Cultura “Cristina Calixto” sito à rua Siqueira Campos, nº362 – Centro – Birigui-SP.

**9.4.** Os resultados dos julgamentos dos recursos serão publicados no DOM. Cabe ao Proponente interessado acompanhar as respectivas publicações.

### 10. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**10.1.** A Secretaria convocará os proponentes que foram selecionados e habilitados conforme a homologação publicada no DOM. para assinarem a TERMO DE COMPROMISSO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS, conforme Anexo V e o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme Anexo X.

**10.2.** O Proponente terá o prazo estabelecido na cláusula 6, item “n” para entregar pessoalmente na Secretaria de Cultura e Turismo, sito à rua Siqueira Campos nº 362, Centro os documentos relacionados na Cláusula 10.3. deste Edital.

**10.2.1.** Após a análise e aprovação da respectiva documentação, a Secretaria de Cultura e Turismo encaminhará o processo para pagamento dos recursos.

#### 10.3. Documentação para proponente PESSOA JURÍDICA:

a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do> - Depois de acessar o link colocar o cursor sobre e-CRDA e clicar em: emitir CRDA

c) Certidão Negativa de Débitos em nome de Pessoa Jurídica referente a débitos municipais: <http://pmbirigui02.smarapd.com.br:9999/smartb/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

e) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

f) Comprovante de conta-corrente pessoa jurídica em nome da empresa/instituição proponente aberta exclusivamente para o feito (banco, agência, número). Nesta conta deverão ser movimentados unicamente os recursos financeiros recebidos para a execução do projeto e a mesma deverá ser encerrada após sua conclusão.

**10.3.1.** Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.2.** Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

**10.4.** Verificada a regularidade da documentação apresentada será assinada o TERMO DE COMPROMISSO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS e o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 65 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



9

**10.5.** O valor do respectivo recurso será depositado, com os descontos previstos na legislação, na conta-corrente aberta exclusivamente para o feito e cadastrada em nome do proponente no ato da inscrição, conforme Cláusula 6, após assinada.

**10.5.1.** Haverá a incidência de impostos previstos na legislação, os quais serão descontados sobre os recursos a serem depositados em conta-corrente.

**10.6.** As empresas contempladas neste edital deverão garantir, como contrapartida:

**10.6.1.** A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

**10.6.2.** As contrapartidas deverão ser informadas no Projeto.

### 11. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTE

**11.1.** A convocação de suplente ocorrerá caso o Proponente selecionado não apresente a documentação para o recebimento dos recursos no prazo estipulado ou apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo.

**11.2.** A convocação dos suplentes obedecerá a ordem classificatória de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção.

### 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

**12.1.** O proponente cujo o projeto foi selecionado deverá, após a realização do mesmo, apresentar relatório de execução do objeto em comprovação do alcance dos resultados da ação cultural proposta.

**12.1.1.** O relatório de execução do projeto, conforme **Anexo VIII** deverá ser apresentado impresso até o último dia útil do mês maio de 2024.

**12.1.2.** Anexo ao relatório deverão ser enviadas as declarações de atividades realizadas, conforme **Anexo VII**.

**12.1.3.** O proponente deverá manter em sua guarda por 5 (cinco) anos todos os documentos de execução financeira do projeto devendo apresentá-los em relatório caso seja solicitado.

**12.1.4.** Deverá ser encerrada a conta-corrente constante na Cláusula **10.3.** item **f**), emitido o extrato respectivo do período de utilização da mesma e guardado junto aos demais documentos conforme Cláusula **12.1.3.**

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Esclarecimentos acerca do conteúdo deste EDITAL poderão ser obtidos através do e-mail: [cultura@birigui.sp.gov.br](mailto:cultura@birigui.sp.gov.br) ou de forma presencial na Secretaria de Cultura e Turismo sito à rua Siqueira Campos, nº362 – Centro – Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**13.2.** A inscrição do Proponente e posterior recebimento dos recursos implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

**13.3.** O proponente deverá utilizar o Brasão oficial do Município de Birigui (solicitar através do e-mail [cultura@birigui.sp.gov.br](mailto:cultura@birigui.sp.gov.br)), a logomarca do Governo Federal e da Lei Paulo Gustavo (acessar o link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>) nos créditos e em todo material de divulgação das atividades/ações a serem realizadas com aporte dos recursos (impresso, virtual e audiovisual) seguindo as normas estabelecidas pelos respectivos órgãos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 66 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



10

**13.4.** O proponente selecionado autorizará a Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui e a Prefeitura Municipal de Birigui a difundir e/ou publicar as obras ou as imagens resultantes do projeto selecionado, bem como a expor, transmitir e retransmitir o conteúdo em locais físicos ou em canais oficiais e redes sociais por tempo indeterminado.

**13.5.** Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

**13.6.** O proponente será exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), para qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo aos mesmos.

**13.7.** O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto do projeto selecionado, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98.

**13.7.1.** A Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui e a Prefeitura Municipal de Birigui não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações, inclusive os relativos ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução do projeto, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilização, cabendo a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) relativo às respectivas violações.

**13.8.** Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

**13.9.** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

**13.10.** O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

**13.11.** No caso do não cumprimento das obrigações assumidas referentes a execução do Projeto selecionado, especialmente quanto as contrapartidas, o proponente ficará impedido de participar de outros editais públicos da área cultural pelo prazo de 2 (dois) anos.

**13.11.1.** O proponente deverá devolver os recursos recebidos ao erário de acordo com o estabelecido no **Anexo X** – Termo de Execução Cultural.

**13.11.2.** No caso de o valor não ser devolvido o mesmo será inscrito na dívida ativa do município, além de outras sanções cabíveis.

**13.12.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Autodeclaração

Anexo III – Autodeclaração Étnico-Racial;

Anexo IV – Autodeclaração de Grupo Minoritário;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 67 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



11

Anexo V – Termo de Compromisso e Recebimento dos Recursos;  
Anexo VI – MODELO do Projeto;  
Anexo VII – Declaração de Atividades Realizadas;  
Anexo VIII – MODELO do Relatório de Execução do Projeto;  
Anexo IX – MODELO de Etiqueta;  
Anexo X – Termo de Execução Cultural.

**13.13.** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura de Birigui - [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

**13.14.** Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente EDITAL Nº 03/2023 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

**Birigui, 26 de setembro de 2023**

**Mário José Bonfim**  
Secretário de Cultura e Turismo





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 68 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



12

### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

**EDITAL Nº 03/2023 – LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.**

<b>INSCRIÇÃO NÚMERO*:</b>
<b>MÓDULO:</b>
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>

<b>NOME DA PESSOA JURÍDICA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>END. DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO:</b>	<b>Nº</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TEL. DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO:</b>	
<b>CELULAR DO RESPONSÁVEL LEGAL:</b>	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO DO RESPONSÁVEL LEGAL:</b>	
<b>MANIFESTO INTERESSE EM VAGA DE RESERVA DE COTA:</b>	
<input type="checkbox"/> <b>SIM</b>	<input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(igual à do documento de identificação)

**\* INSCRIÇÃO NÚMERO o preenchimento será efetuado pela Secretaria de Cultura e Turismo.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 69 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



13

### ANEXO II AUTODECLARAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal: \_\_\_\_\_  
Data de início de atividades da empresa/instituição: \_\_\_\_\_  
Endereço da empresa/instituição: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que:

- A empresa/instituição em destaque acima, atuou na área de produção audiovisual desde janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte) preferencialmente no Município de Birigui;
- Teve as atividades de produção prejudicadas em função do período de pandemia da Covid-19;
- Não há no quadro de diretoria da empresa/instituição servidores desta prefeitura ou outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do artigo 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII E XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- Não há no quadro de diretoria da empresa/instituição parente até terceiro grau dos membros da Comissão de Análise dos Projetos – CAP;

Declaro também, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal\*.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(igual à do documento de identificação)

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 70 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



14

### ANEXO III AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (para candidatos inscritos para as vagas de reserva de cotas – autodeclarados negros e indígenas).

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela empresa/instituição \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital nº 03/2023 – Lei Complementar 195/2022 – Para Seleção de Projetos de Produções Audiovisuais no Município de Birigui, que sou \_\_\_\_\_ (Informar a etnia: indígena ou negra).

Declaro também, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal\*.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 71 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



15

### ANEXO IV MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE GRUPO MINORITÁRIO

Eu \_\_\_\_\_ responsável legal pela empresa/instituição \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital nº 03/2023 – Lei Complementar 195/2022 – Para Seleção de Projetos de Produções Audiovisuais no Município de Birigui, me declaro \_\_\_\_\_ (mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; comunidades tradicionais; pessoas LGBTQIA+; pessoas com deficiência e outros grupos – informar) para o fim específico de obter o benefício constante nos termos da Cláusula 8.5 – Item 9 deste Edital.

Declaro também, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal\*.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 72 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



16

### ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Eu \_\_\_\_\_ responsável legal pela empresa/instituição \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital nº 03/2023 – Lei Complementar 195/2022 – Para Seleção de Projetos de Produções Audiovisuais no Município de Birigui que:

Responsabilizar-me-ei pela execução do projeto: \_\_\_\_\_ apresentado e selecionado através do Edital nº 03/2023 – Lei Complementar 195/2022 – Para Seleção de Projetos de Produções Audiovisuais no Município de Birigui, assumindo todos os compromissos e responsabilidades nele estabelecidos.

Declaro ainda que me responsabilizo por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes dos recursos ora recebidos para sua execução.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(igual à do documento de identificação)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 73 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



17

### ANEXO VI – MODELO PROJETO

#### EDITAL 01/2023

<b>Título do Projeto:</b> <i>NOME FANTASIA DO SEU PROJETO.</i>	
<b>Módulo:</b> <i>CITAR (NOME E NÚMERO) EM QUAL DOS MÓDULOS (1 A 4) CONSTANTES NO EDITAL SEU PROJETO CONCORRERÁ.</i>	
<b>Nome da Empresa/Instituição:</b> <i>CONFORME EM DOCUMENTOS (CNPJ).</i>	
<b>Nome Fantasia:</b> <i>COMO QUER SER CHAMADO.</i>	
<b>Resumo do Projeto:</b> <i>FAÇA UMA BREVE APRESENTAÇÃO DO SEU PROJETO.</i>	
<b>Justificativa:</b> <i>MOTIVO PELO QUAL ESTE TEMA FOI ESCOLHIDO.</i>	
<b>Classificação Indicativa:</b> <i>É UMA INFORMAÇÃO PRESTADA ÀS FAMÍLIAS SOBRE A FAIXA ETÁRIA PARA A QUAL OBRAS ARTÍSTICAS/CULTURAIS SÃO RECOMENDADAS.</i>	
<b>Objetivos e Metas:</b> <i>APRESENTE O QUE VOCÊ PRETENDE IMPACTAR POSITIVAMENTE A COMUNIDADE COM O SEU PROJETO.</i>	
<b>Recursos de Acessibilidade Ofertados:</b> <i>CITAR COMO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS PODERÃO USUFRUIR DO SEU PRODUTO RESULTANTE DA EXECUÇÃO DO SEU PROJETO. QUAIS OS RECURSOS SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA ISTO (BRAILE, LIBRAS, AUDIODESCRIÇÃO, TEXTURAS, OUTROS).</i>	
<b>Metodologia:</b> <i>DESCREVA DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO SEU PROJETO AS TÉCNICAS DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO (EDIÇÃO, MONTAGEM DE CENAS, TRILHA SONORA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ETC) A SEREM APLICADOS.</i>	
<b>Cronograma:</b> <i>O CRONOGRAMA PREVÊ A ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COM RELAÇÃO AO TEMPO. DEVE SER APRESENTADO DE FORMA CLARA, PERMITINDO UMA VISÃO DO ORDENAMENTO DAS ATIVIDADES. NESSE SENTIDO, DEVE-SE USAR EXPRESSÕES TEMPORAIS COMO DIAS OU SEMANA E GERAIS COMO “1ª ETAPA”, “2ª ETAPA”, ETC. EXEMPLO: 1º ETAPA – 5 DIAS, ETC.</i>	
<b>Ficha Técnica:</b> <i>NOME COMPLETO E CPF DE TODOS OS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO AS ATIVIDADES DO PROJETO, TEMPO DE ATUAÇÃO DOS MESMOS NA ÁREA E SUA FORMAÇÃO (CURSO LIVRE OU FORMAÇÃO ACADÊMICA). APRESENTAR AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (ANEXO III) E DE GÊNERO (ANEXO IV) DE CADA PROFISSIONAL NA HIPÓTESE DA TEMÁTICA DO PROJETO TRATAR DE QUESTÕES ÉTNICAS E/OU DE GÊNEROS E CASO O PROPONENTE CONSIDERE IMPORTANTE ESSE REGISTRO.</i>	
<b>Resumo da Proposta de Contrapartida:</b> <i>DESCREVA QUAL(IS) CONTRAPARTIDA(S) QUE SEU PROJETO OFERECERÁ À COMUNIDADE DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI PAULO GUSTAVO.</i>	
<b>Previsão de Contrapartidas</b>	De 20% a 45%
<b>Extras:</b>	De 46% a 70%
	A partir de 71%
<b>Informações Adicionais:</b> <i>DÊ OUTRAS INFORMAÇÕES CASO ACHE NECESSÁRIO.</i>	
<b>Local e data:</b> <i>DATA DE FINALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO.</i>	
<b>Assinatura:</b> <i>IGUAL À DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL.</i>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 74 de 110



MINISTÉRIO DA CULTURA



18

### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Documento original em papel timbrado ou identificação similar da instituição /espaço /local onde as atividades foram realizadas.

Eu, ....., RG nº ....., (cargo/ função) responsável por ..... (instituição / espaço / local) declaro que a atividade/ação ..... (descrição da atividade ou ação) referente ao projeto .....foi realizada neste local na data ..../.../....., com a quantidade de público: ..... .

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ENIO NICOLAU LINARES GARCIA (CPF \*\*\*351088\*\*) em 09/10/2023 às 07:34:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/d1ec-2bfb-6a61-1b25>





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 75 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



19

### ANEXO VIII – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Edital nº 03/2023 – Lei Complementar 195/2022 – Para Seleção de Projetos de Produções Audiovisuais no Município de Birigui.

<b>INSCRIÇÃO NÚMERO:</b>	
<b>MÓDULO:</b>	
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>	
<b>NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>DIA (S), HORÁRIO (S) E LOCAL (IS), DE REALIZAÇÃO – PROJETO/CONTRAPARTIDAS:</b>	
<b>CONTRAPARTIDAS REALIZADAS:</b>	
<b>REGISTRO EM IMAGEM (FOTOS).</b>	
<b>BANNERS, PRINTS DE DIVULGAÇÕES EM REDES SOCIAIS.</b>	
<b>LINKS DE VÍDEOS COMPROBATÓRIOS DA REALIZAÇÃO DO PROJETO.</b>	

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Anexo ao relatório deverão ser enviadas as declarações de atividades realizadas, conforme **Anexo VII**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 76 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



20

### ANEXO IX – MODELO ETIQUETA

			<p>MINISTÉRIO DA CULTURA</p>	
<b>EDITAL Nº 03/2023 – LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO</b>				
<b>INSCRIÇÃO NÚMERO*:</b>				
<b>EMPRESA/INSTITUIÇÃO PROPONENTE:</b>				
<b>NOME DO PROJETO:</b>				
<b>MÓDULO:</b>				

**\* INSCRIÇÃO NÚMERO o preenchimento será efetuado pela Secretaria de Cultura e Turismo.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 77 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



21

### ANEXO X – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº03/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 03/2023 – LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

**1.1.** O Município de Birigui, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Leandro Maffei Milani, e o(a) PESSOA JURÍDICA, [INDICAR NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO], CNPJ [NÚMERO], representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], sediada à [INDICAR ENDEREÇO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

**2.1.** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO EDITAL nº 03/2023.

#### 3. OBJETO

**3.1.** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº 03/2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

**4.2.** Serão transferidos à conta da Empresa, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta-Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**5.1.** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

**6.1.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Birigui/ Secretaria de Cultura e Turismo:

I – transferir os recursos à EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONTEMPLADA;

II – orientar a EMPRESA/INSTITUIÇÃO sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III – analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela EMPRESA/INSTITUIÇÃO;

IV – zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 78 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



22

V – adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI – monitorar o cumprimento pela EMPRESA/INSTITUIÇÃO das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

**6.2.** São obrigações da EMPRESA/INSTITUIÇÃO:

I – executar a ação cultural aprovada;

II – aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III – manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV – facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V – prestar informações à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de maio/2024;

VI – atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO a contar do recebimento da notificação;

VII – divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII – não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX – guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X – não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI – executar a contrapartida conforme pactuado.

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

**7.1.** A EMPRESA/INSTITUIÇÃO prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

**7.2.** A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I – apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II – análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

**7.2.1.** O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II – conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

**7.2.2.** O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 79 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



23

I – encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II – recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

**7.2.3.** Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II – solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III – aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**7.3.** Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**7.3.1.** O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

**7.4.** O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I – aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II – reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

**7.5.** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II – apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III – devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

**7.5.1.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

**7.5.2.** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé da empresa/instituição, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**7.5.3.** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, a empresa poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**7.5.4.** O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 80 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



24

caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

### 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**8.1.** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

**8.2.** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

**8.3.** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

**8.4.** As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pela empresa/instituição e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

**8.5.** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pela empresa/instituição sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

**8.6.** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### 9. TITULARIDADE DE BENS

**9.1.** Os bens permanentes produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Birigui após cumprida a contrapartida, se for o caso.

### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**10.1.** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I – extinto por decurso de prazo;

II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**10.2.** A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 81 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



25

partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**10.3.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**10.4.** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**10.5.** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANÇÕES

**11.1.** Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

**11.2.** A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pela EMPRESA/INSTITUIÇÃO.

**11.3.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

**12.1.** Deverá ser apresentado relatório de prestação de informações de execução do objeto e se necessário será solicitado relatório de execução financeira.

### 13. VIGÊNCIA

**13.1.** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, e término em maio de 2024.

### 14. PUBLICAÇÃO

**14.1.** O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

### 15. FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro de Birigui para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Birigui, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Leandro Maffeis Milani

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 82 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



1

### EDITAL Nº 04/2023 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

#### EDITAL DE FOMENTO PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** torna público o **EDITAL DE FOMENTO** que realizará a seleção de projetos de cinema de rua e cinema itinerante para o município de Birigui em consonância: à Lei Complementar nº195/2022; à Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais); ao Decreto Federal 11525/2023; ao Decreto Federal 11.453/2023; à Lei Municipal nº 5.989/2015 (e alterações pelas Leis nº 6.263/2016 e nº 6.901/2020); à Lei Municipal nº 6.080/2015; ao Decreto Municipal nº 7.376/2023 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 1. DA SELEÇÃO

**1.1.** Este Edital de Fomento destinado à seleção de projetos é uma realização da Prefeitura Municipal de Birigui por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, com recursos oriundos da Lei Complementar nº195/2022 (Inciso II do artigo 6º) e tem por finalidade selecionar projetos de cinema de rua e cinema itinerante para o município de Birigui.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** – Considerando que o período pandêmico do Covid-19 prejudicou a realização de ações e eventos presenciais com o fechamento de equipamentos culturais do município, tendo sido o setor cultural um dos mais atingidos pelas ações de prevenção e combate ao Corona Vírus, seja direta ou indiretamente, premente a necessidade de garantir ações, a fim de garantir a continuidade do desenvolvimento do trabalho artístico e da produção cultural e considerando a Semana de Escuta Pública realizada do dia 24/04/2023 ao dia 27/04/2023 na Biblioteca Pública Municipal “Dr. Nilo Peçanha”, onde foram elencadas as demandas do setor por artistas, gestores, produtores e sociedade civil local, este edital objetiva:

- Estimular e promover o acesso à produção de audiovisual através de financiamento público a projetos de cinema de rua e cinema itinerante no município de Birigui;
- Estimular o interesse na área de produções audiovisuais;
- Colaborar com a política de transparência, democratização e descentralização do acesso ao financiamento público;
- Implementar ações afirmativas para mulheres, população negra e culturas afro-brasileiras, povo indígena, povos tradicionais, quilombolas e povos nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outras minorias;

**2.2.** – O presente edital atende às seguintes metas e ações do **Plano Municipal de Cultura**, instituído pela **Lei Municipal nº 6.080/2015**:

META	AÇÃO
2	Efetivar editais públicos para o desenvolvimento de projetos das diversas linguagens artísticas e o acompanhamento e avaliação de sua execução.
4	Atividades ou eventos artísticos culturais, descentralizados.
5	Ações culturais realizadas anualmente por meio de acordos de cooperação mútua com outros setores públicos ou entidades privadas.
6	Atividades, eventos, ações culturais realizadas pela Prefeitura Municipal de Birigui/Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 83 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



2

	de Cultura e Turismo.
7	Uma ação de desburocratização da ocupação de espaços públicos municipais para atividades de arte.
16	Realizar eventos de discussão e consulta pública.
22	Incentivar iniciativas de desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas que formam a economia criativa sem prejuízo da diversidade tanto na exploração comercial de bens, serviços ou conteúdos culturais.

### 3. DO OBJETO

**3.1.** Constitui-se objeto deste Edital a seleção de até 3 (três) projetos no valor de R\$42.098,00 (quarenta e dois mil e noventa e oito reais) cada, totalizando R\$126.294,00 (Cento e vinte seis mil, duzentos e noventa e quatro reais) para projetos de cinema de rua e cinema itinerante para o município de Birigui.

**3.1.1.1.** Todas as despesas previstas no projeto, incluídas as relativas à sua execução, serão de responsabilidade do proponente.

**3.1.1.2.** As despesas com direitos autorais incidentes sobre a exibição/contrapartidas deverão estar previstas no projeto, sendo seu recolhimento de responsabilidade do proponente.

**3.1.1.3.** Da quantidade de selecionados conforme módulo **3.1.1.** um (1) destina-se ao atendimento do art.16, §1º, IV do Decreto 11.525/2023 – Item “a” (cota com reserva de vagas para pessoas negras) e um (1) do Item “b” (cota com reserva de vagas para pessoas indígenas).

**3.1.1.4.** Os equipamentos/bens permanentes adquiridos com os recursos deste edital de fomento serão de titularidade do agente cultural proponente desde a data de sua aquisição (Inciso I do Art. 27 do Decreto nº 11.453/2023).

**3.2.** O valor total de apoio integralmente disponibilizado aos projetos selecionados neste Edital será de R\$126.294,00 (Cento e vinte seis mil, duzentos e noventa e quatro reais).

**3.3.** O projeto deverá oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, conforme art.14 e art.15 do Decreto nº 11.525/2023, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto com o investimento mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos recursos recebidos.

**3.3.1.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**3.4.** Caso o número de projetos selecionados dentro de cada módulo não atinja a quantidade e o valor estabelecido na cláusula **3.1.** o saldo remanescente poderá ser dividido aos participantes que tiverem seus projetos selecionados dentro do mesmo módulo.

**3.4.1.** Caso não haja nenhum projeto selecionado dentro de determinado módulo o valor total poderá ser dividido em partes iguais aos participantes que tiverem seus projetos classificados dentro dos outros módulos.

**3.4.2.** O proponente deverá incluir em seu projeto – **Anexo VI**, dentro da planilha orçamentária mais 3 (três) previsões adicionais de contrapartidas para ter direito ao eventual recebimento do saldo remanescente. Nesse caso, o proponente deverá prever entregar as contrapartidas complementares conforme a faixa de valor adicional: de 20% a 45%, de 46% a 70% e a partir de 71% em relação ao valor estabelecido em cada módulo.

**3.5.** Os recursos financeiros previstos neste edital de seleção de projetos foram transferidos do Ministério da Cultura 37.930.861/0001-89 – Fundo Nacional de Cultura através do Programa 30882120230002-MINC –



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 84 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



3

LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIOS – execução da Lei Federal nº 195/2022– regulamentada pelo Decreto nº 11525/202, consignados na dotação orçamentária: 02.17.00 – 13.392.0024.2.071 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 942 – valor: R\$ 126.294,00 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais) – Vínculo 05 – Transferências e Convênios - Secretaria de Cultura e Turismo.

**3.6.** Cada proponente poderá apresentar até 1 (um) projeto para concorrer a este edital.

**3.7.** Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto serão de responsabilidade do proponente.

**3.8.** No caso de haverem mais projetos habilitados do que a quantidade disponibilizada na Cláusula **3.1.** receberão os recursos, os classificados com maior pontuação ficando os demais em suplência.

**3.9.** Na hipótese de não haverem projetos aptos para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas.

**3.9.1.** Para concorrer a vaga de reserva de cota o proponente deverá manifestar o interesse na Ficha de Inscrição (**Anexo I**), além da apresentação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme **Anexo III**.

**3.9.2.** Na hipótese de, observado o disposto na Cláusula **3.9.**, o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão se inscrever pessoas jurídicas sediadas no município de Birigui há pelo menos 01 (um) ano e com atuação preferencial na área cultural no Município de Birigui.

**4.1.1.** A comprovação de atuação se dará por meio da apresentação de CNAE que tenha relação com a área cultural; portfólio e/ou *clipping* contendo *links*, matérias jornalísticas, cartazes, cópias contratuais; etc.

**4.2.** Não serão aceitos projetos com temáticas de promoção político partidária; religiosas; que contenham qualquer manifestação de preconceito; que incitem a violência; que façam apologia ao crime e os que de forma direta ou não, atentem contra a moral.

#### 5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

**5.1.** Os projetos deverão ser inscritos exclusivamente por pessoa jurídica, com CNAEs relacionados a área cultural, que doravante serão denominadas “proponentes” com os seguintes requisitos:

**5.1.1.** Sediada no município de Birigui há pelo menos 01 (um) ano, tendo como parâmetro a data de inscrição neste Edital;

**5.1.2.** Com atuação preferencial na área cultural no Município de Birigui.

**5.2.** É vedada a participação de empresas/instituições de titularidade ou societária em nome ou no quadro de sócios/diretores de servidores desta prefeitura ou outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do artigo 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII E XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

**5.3.** É vedada a participação de empresas/instituições (e respectivos sócios) que tenham vínculo comercial ou trabalhista (ou de parentesco até terceiro grau) com os membros da Comissão de Análise dos Projetos – CAP bem como seus parentes até terceiro grau.

**5.4.** É vedada a participação de empresas/instituições cujo responsável legal ou sócios tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 85 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



4

recursos.

### 6. DO CALENDÁRIO

	CRONOGRAMA	DATAS
<b>a</b>	Publicação do Edital.	09/10/2023
<b>b</b>	Orientações e esclarecimentos pré-inscrições.	Da publicação ao dia de inscrição.
<b>c</b>	Inscrições.	09/10/2023 a 25/10/2023
<b>d</b>	Análise documental.	26/10/2023 a 27/10/2023
<b>e</b>	Divulgação das inscrições habilitadas.	30/10/2023
<b>f</b>	Prazo para recursos – documental.	30/10/2023 a 01/11/2023
<b>g</b>	Julgamento dos recursos.	06/11/2023 a 07/11/2023
<b>h</b>	Divulgação das inscrições habilitadas pós recursos.	08/11/2023
<b>i</b>	Avaliação e julgamento dos projetos.	08/11/2023 a 10/11/2023
<b>j</b>	Divulgação do resultado dos projetos selecionados.	13/11/2023
<b>k</b>	Prazo para recursos.	13/11/2023 a 16/11/2023
<b>l</b>	Julgamento dos recursos.	17/11/2023 a 20/11/2023
<b>m</b>	Homologação do resultado.	22/11/2023
<b>n</b>	Entrega e assinatura de documentos.	23/11/2023
<b>o</b>	Assinatura do Termo de Execução Cultural	28/11/2023 a 29/11/2023
<b>p</b>	Pagamento dos recursos.	15/12/2023 a 19/12/2023

### 7. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

**7.1.** Os projetos de que tratam o presente Edital deverão ser inscritos presencialmente na Casa de Cultura “Cristina Calixto” sito à rua Siqueira Campos, nº362 – Centro – Birigui-SP. Horário: das 08h às 16h30.

**7.2.** Para a inscrição os interessados deverão apresentar em envelope lacrado os seguintes documentos:

**7.2.1.** A ficha de inscrição preenchida e assinada conforme o **Anexo I**.

**7.2.2.** Apresentação de cópia dos documentos:

**a)** CNPJ;

**b)** Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

**1** – A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e/ou culturais;

**2** – Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.

**3** – Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse válidas de seus administradores.

**c)** RG e CPF do responsável legal pela empresa/instituição;

**d)** Comprovante de endereço atual da empresa/instituição;

**e)** Comprovante de endereço da empresa/instituição, no mínimo, de um ano atrás, contados da última data de inscrição neste Edital;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 86 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



5

f) Portfólio e/ou *clipping* (*links, matérias jornalísticas, atestados, certificados, contratos, banners, etc*) com trabalhos e/ou ações comprobatórias da atuação da empresa/instituição proponente na área objeto do período mínimo exigido na Cláusula 4.1.

7.2.2.1. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à empresa/instituição;

7.2.3. Autodeclaração conforme modelo **Anexo II** (Envio de Autodeclaração assinada pelo representante legal da empresa/instituição).

7.2.4. Autodeclaração Étnico-Racial conforme modelo **Anexo III** em nome do representante legal da empresa/instituição (para os Proponentes que manifestarem interesse em cotas reserva de vagas).

7.2.5. Autodeclaração Identidade de Gênero conforme modelo **Anexo IV** em nome do representante legal da empresa (para os Proponentes que manifestarem interesse em bônus de pontuação por ações afirmativas conforme Cláusula 8.5 – Item 7).

7.2.6. Projeto conforme **Anexo VI**.

7.2.7. No envelope lacrado deverá ser colada etiqueta conforme **Anexo IX**.

7.3. A análise da documentação de inscrição será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

7.4. A empresa/instituição proponente estará sujeita à desclassificação caso os dados ou informações estejam incompletos ou sejam inverídicos.

7.6. A inscrição será gratuita.

### 8. DA SELEÇÃO

8.1. Para a análise, julgamento e seleção dos projetos a serem contemplados, será nomeada pelo Executivo Municipal a Comissão de Análise de Projetos – CAP.

8.2. A CAP será composta por três membros indicados pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo de Birigui e aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Birigui – CONSECULT.

8.3. A CAP terá como função examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

8.4. A CAP é soberana em suas decisões.

8.5. Os critérios de seleção dos projetos levarão em consideração as seguintes diretrizes de pontuação:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1	Planejamento/cronograma de execução.	0 a 5	5
2	Comprovação de atuação cultural da empresa proponente, preferencialmente no Município de Birigui.	0 a 10	10
3	Viabilidade prática.	0 a 10	10
4	Relevância cultural do projeto e coerência dos seus elementos constitutivos.	0 a 10	10
5	Clareza na argumentação: escrita do projeto de forma que a Comissão de Seleção possa ter pleno entendimento do que é proposto.	0 a 5	5



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 87 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



6

6	Descentralização da execução das ações e contrapartidas.	0 a 10	10
7	Ações afirmativas: mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.	0,5	0,5
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>55,5</b>

**8.6.** Serão selecionados os projetos com as melhores pontuações, em ordem decrescente respeitado a quantidade estabelecida conforme cláusula 3.1.

**8.6.1.** Os projetos remanescentes selecionados ficarão como suplentes.

**8.7.** A pontuação mínima para ser selecionado será de 30 (trinta) pontos.

**8.8.** Em caso de empate na totalização dos pontos, a CAP considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios “4,1,3 e 5”, respectivamente.

**8.9.** A empresa/instituição proponente, cujo representante legal se autodeclare de grupos minoritários através de autodeclaração conforme **Anexo IV**, receberá bônus de meio ponto (0,5), como estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.

**8.10.** O resultado final dos selecionados e habilitados, conforme cronograma estabelecido neste Edital, será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

### 9. RECURSO DAS DECISÕES

**9.1.** Caberá um recurso sobre a habilitação documental do resultado publicado no Diário Oficial do Município (DOM), conforme cronograma da Cláusula 6 deste Edital.

**9.1.1.** No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.

**9.1.2.** Compete à Secretaria Cultura Turismo julgar os recursos sobre a habilitação documental.

**9.2.** Caberá um recurso sobre a seleção final do resultado publicado no Diário Oficial do Município (DOM), conforme cronograma da Cláusula 6 deste Edital.

**9.2.1.** No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.

**9.2.2.** Compete à CAP julgar os recursos sobre a seleção final.

**9.3.** Serão aceitos os recursos entregues presencialmente até as 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, respectivamente, de acordo com as datas estabelecidas para cada recurso conforme a Cláusula 6 deste Edital.

**9.3.1.** Local de entrega dos recursos: Casa de Cultura “Cristina Calixto” sito à rua Siqueira Campos, nº362 – Centro – Birigui-SP.

**9.4.** Os resultados dos julgamentos dos recursos serão publicados no DOM. Cabe ao Proponente interessado acompanhar as respectivas publicações.

### 10. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**10.1.** A Secretaria convocará os proponentes que foram selecionados e habilitados conforme a homologação publicada no DOM. para assinarem a TERMO DE COMPROMISSO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS, conforme **Anexo V** e o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme **Anexo X**.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 88 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



7

**10.2.** O Proponente terá o prazo estabelecido na Cláusula 6, item “n” para entregar pessoalmente na Secretaria de Cultura e Turismo, sito à rua Siqueira Campos nº 362, Centro os documentos relacionados na Cláusula 10.3. deste Edital.

**10.2.1.** Após a análise e aprovação da respectiva documentação, a Secretaria de Cultura e Turismo encaminhará o processo para pagamento dos recursos.

**10.3.** Documentação para proponente **PESSOA JURÍDICA:**

a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do> - Depois de acessar o link colocar o cursor sobre e-CRDA e clicar em: *emitir CRDA*

c) Certidão Negativa de Débitos em nome de Pessoa Jurídica referente a débitos municipais: <http://pmbirigui02.smarapd.com.br:9999/smartb/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

e) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

f) Comprovante de conta-corrente pessoa jurídica em nome da empresa/instituição proponente aberta exclusivamente para o feito (banco, agência, número). Nesta conta deverão ser movimentados unicamente os recursos financeiros recebidos para a execução do projeto e a mesma deverá ser encerrada após sua conclusão.

**10.3.1.** Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.2.** Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

**10.4.** Verificada a regularidade da documentação apresentada será assinada o **TERMO DE COMPROMISSO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS** e o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**.

**10.5.** O valor do respectivo recurso será depositado, com os descontos previstos na legislação, na conta-corrente aberta exclusivamente para o feito e cadastrada em nome do proponente no ato da inscrição, conforme Cláusula 6, após assinada.

**10.5.1.** Haverá a incidência de impostos previstos na legislação, os quais serão descontados sobre os recursos a serem depositados em conta-corrente.

**10.6.** As empresas/instituições contempladas neste edital deverão garantir, como contrapartida:

**10.6.1.** A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

**10.6.2.** As contrapartidas deverão ser informadas no Projeto;

**10.6.3.** No mínimo de 10 (dez) sessões de exibições públicas e gratuitas de produções audiovisuais





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 89 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



8

com classificação livre, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições.

### 11. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTE

**11.1.** A convocação de suplente ocorrerá caso o Proponente selecionado não apresente a documentação para o recebimento dos recursos no prazo estipulado ou apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo.

**11.2.** A convocação dos suplentes obedecerá a ordem classificatória de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção.

### 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

**12.1.** O proponente cujo o projeto foi selecionado deverá, após a realização do mesmo, apresentar relatório de execução do objeto em comprovação do alcance dos resultados da ação cultural proposta.

**12.1.1.** O relatório de execução do projeto, conforme **Anexo VIII** deverá ser apresentado impresso até o último dia útil do mês maio de 2024.

**12.1.2.** Anexo ao relatório deverão ser enviadas as declarações de atividades realizadas, conforme **Anexo VII**.

**12.1.3.** O proponente deverá manter em sua guarda por 5 (cinco) anos todos os documentos de execução financeira do projeto devendo apresentá-los em relatório caso seja solicitado.

**12.1.4.** Deverá ser encerrada a conta-corrente constante na Cláusula **10.3.** item **f**), emitido o extrato respectivo do período de utilização da mesma e guardado junto aos demais documentos conforme Cláusula **12.1.3.**

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Esclarecimentos acerca do conteúdo deste EDITAL poderão ser obtidos através do e-mail: [cultura@birigui.sp.gov.br](mailto:cultura@birigui.sp.gov.br) ou de forma presencial na Secretaria de Cultura e Turismo sito à rua Siqueira Campos, nº362 – Centro – Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**13.2.** A inscrição do Proponente e posterior recebimento dos recursos implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

**13.3.** O proponente deverá utilizar o Brasão oficial do Município de Birigui (solicitar através do e-mail [cultura@birigui.sp.gov.br](mailto:cultura@birigui.sp.gov.br)), a logomarca do Governo Federal e da Lei Paulo Gustavo (acessar o link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>) nos créditos e em todo material de divulgação das atividades/ações a serem realizadas com aporte dos recursos (impresso, virtual e audiovisual) seguindo as normas estabelecidas pelos respectivos órgãos.

**13.4.** O proponente selecionado autorizará a Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui e a Prefeitura Municipal de Birigui a difundir e/ou publicar as obras ou as imagens resultantes do projeto selecionado, bem como a expor, transmitir e retransmitir o conteúdo em locais físicos ou em canais oficiais e redes sociais por tempo indeterminado.

**13.5.** Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 90 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



9

**13.6.** O proponente será exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), para qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo aos mesmos.

**13.7.** O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto do projeto selecionado, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98.

**13.7.1.** A Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui e a Prefeitura Municipal de Birigui não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações, inclusive os relativos ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução do projeto, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilização, cabendo a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) relativo às respectivas violações.

**13.8.** Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

**13.9.** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

**13.10.** O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

**13.11.** No caso do não cumprimento das obrigações assumidas referentes a execução do Projeto selecionado, especialmente quanto as contrapartidas, o proponente ficará impedido de participar de outros editais públicos da área cultural pelo prazo de 2 (dois) anos.

**13.11.1.** O proponente deverá devolver os recursos recebidos ao erário de acordo com o estabelecido no **Anexo X** – Termo de Execução Cultural.

**13.11.2.** No caso de o valor não ser devolvido o mesmo será inscrito na dívida ativa do município, além de outras sanções cabíveis.

**13.12.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Autodeclaração

Anexo III – Autodeclaração Étnico-Racial;

Anexo IV – Autodeclaração Identidade de Gênero;

Anexo V – Termo de Compromisso e Recebimento dos Recursos;

Anexo VI – MODELO do Projeto;

Anexo VII – Declaração de Atividades Realizadas;

Anexo VIII – MODELO do Relatório de Execução do Projeto;

Anexo IX – MODELO de Etiqueta;

Anexo X – Termo de Execução Cultural.

**13.13.** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura de Birigui - [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

**13.14.** Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 91 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



10

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente EDITAL Nº 03/2023 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Birigui, 19 de setembro de 2023

**Mário José Bonfim**  
Secretário de Cultura e Turismo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 92 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



11

### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

**EDITAL Nº 04/2023 – LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.**

<b>INSCRIÇÃO NÚMERO*:</b>
<b>MÓDULO:</b>
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>

<b>NOME DA PESSOA JURÍDICA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>END. DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO:</b>	<b>Nº</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO:</b>	
<b>CELULAR DO RESPONSÁVEL LEGAL:</b>	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO DO RESPONSÁVEL LEGAL:</b>	
<b>MANIFESTO INTERESSE EM VAGA DE RESERVA DE COTA:</b>	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(igual à do documento de identificação)

**\* INSCRIÇÃO NÚMERO o preenchimento será efetuado pela Secretaria de Cultura e Turismo.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 93 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



12

### ANEXO II AUTODECLARAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal: \_\_\_\_\_  
Data de início de atividades da empresa/instituição: \_\_\_\_\_  
Endereço da empresa/instituição: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que:

– Não há no quadro de diretoria da empresa/instituição servidores desta prefeitura ou outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do artigo 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII E XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

– Não há no quadro de diretoria da empresa/instituição parente até terceiro grau dos membros da Comissão de Análise dos Projetos – CAP;

Declaro também, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal\*.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(igual à do documento de identificação)

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 94 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



13

### ANEXO III AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (para candidatos inscritos para as vagas de reserva de cotas – autodeclarados negros e indígenas).

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela empresa/instituição \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital nº 04/2023 – Lei Complementar 195/2022 – Para Seleção de Projetos de Cinema de Rua e Cinema Itinerante no município de Birigui, que sou \_\_\_\_\_ (Informar a etnia: indígena ou negra).

Declaro também, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal\*.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 95 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



14

### ANEXO IV

#### Modelo de Autodeclaração de Identidade de Gênero

Eu \_\_\_\_\_ responsável legal pela empresa/instituição \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital nº 04/2023 – Lei Complementar 195/2022 – Para Seleção de Projetos de Cinema de Rua e Cinema Itinerante no município de Birigui, me declaro \_\_\_\_\_ (mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; comunidades tradicionais; pessoas LGBTQIA+; outros grupos – informar) para o fim específico de obter o benefício constante nos termos da Cláusula 8.5 – Item 9 deste Edital.

Declaro também, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal\*.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 96 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



15

### ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Eu \_\_\_\_\_ responsável legal pela empresa/instituição \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital nº 04/2023 – Lei Complementar 195/2022 – Para Seleção de Projetos de Cinema de Rua e Cinema Itinerante no município de Birigui, que:

Responsabilizar-me-ei pela execução do projeto: \_\_\_\_\_ apresentado e selecionado através do Edital nº 04/2023 – Lei Complementar 195/2022 – Para Seleção de Projetos de Cinema de Rua e Cinema Itinerante no município de Birigui, assumindo todos os compromissos e responsabilidades nele estabelecidos.

Declaro ainda que me responsabilizo por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes dos recursos ora recebidos para sua execução.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(igual à do documento de identificação)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 97 de 110



MINISTÉRIO DA CULTURA



16

### ANEXO VI – MODELO PROJETO

#### EDITAL 01/2023

<b>Título do Projeto:</b> <i>NOME FANTASIA DO SEU PROJETO.</i>	
<b>Nome da Empresa/Instituição:</b> <i>CONFORME EM DOCUMENTOS (CNPJ).</i>	
<b>Nome Fantasia:</b> <i>COMO QUER SER CHAMADO.</i>	
<b>Resumo do Projeto:</b> <i>FAÇA UMA BREVE APRESENTAÇÃO DO SEU PROJETO.</i>	
<b>Justificativa:</b> <i>MOTIVO PELO QUAL ESTE TEMA FOI ESCOLHIDO.</i>	
<b>Classificação Indicativa:</b> <i>É UMA INFORMAÇÃO PRESTADA ÀS FAMÍLIAS SOBRE A FAIXA ETÁRIA PARA A QUAL OBRAS ARTÍSTICAS/CULTURAIS SÃO RECOMENDADAS.</i>	
<b>Objetivos e Metas:</b> <i>APRESENTE O QUE VOCÊ PRETENDE IMPACTAR POSITIVAMENTE A COMUNIDADE COM O SEU PROJETO.</i>	
<b>Recursos de Acessibilidade Ofertados:</b> <i>CITAR COMO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS PODERÃO USUFRUIR DO SEU PRODUTO RESULTANTE DA EXECUÇÃO DO SEU PROJETO. QUAIS OS RECURSOS SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA ISTO (BRAILE, LIBRAS, AUDIODESCRIÇÃO, TEXTURAS, OUTROS).</i>	
<b>Metodologia:</b> <i>DESCREVA DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO SEU PROJETO AS TÉCNICAS DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO (EDIÇÃO, MONTAGEM DE CENAS, TRILHA SONORA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ETC) A SEREM APLICADOS.</i>	
<b>Cronograma:</b> <i>O CRONOGRAMA PREVÊ A ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COM RELAÇÃO AO TEMPO. DEVE SER APRESENTADO DE FORMA CLARA, PERMITINDO UMA VISÃO DO ORDENAMENTO DAS ATIVIDADES. NESSE SENTIDO, DEVE-SE USAR EXPRESSÕES TEMPORAIS COMO DIAS OU SEMANA E GERAIS COMO “1ª ETAPA”, “2ª ETAPA”, ETC. EXEMPLO: 1º ETAPA – 5 DIAS, ETC.</i>	
<b>Ficha Técnica:</b> <i>CITAR OS PRINCIPAIS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO AS ATIVIDADES DO PROJETO (NOME COMPLETO, CPF, TEMPO DE ATUAÇÃO DOS MESMOS NA ÁREA E SUA FORMAÇÃO (CURSO LIVRE OU FORMAÇÃO ACADÊMICA).</i>	
<b>Orçamento:</b> <i>DESCREVA OS CUSTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEU PROJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM; QUANTIDADE; VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL).</i>	
<b>Resumo da Proposta de Contrapartida:</b> <i>DESCREVA QUAL(IS) CONTRAPARTIDA(S) QUE SEU PROJETO OFERECERÁ À COMUNIDADE DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI PAULO GUSTAVO.</i>	
<b>Previsão de Contrapartidas Extras:</b>	De 20% a 45%
	De 46% a 70%
	A partir de 71%
<b>Informações Adicionais:</b> <i>DÊ OUTRAS INFORMAÇÕES CASO ACHE NECESSÁRIO.</i>	
<b>Local e data:</b> <i>DATA DE FINALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO.</i>	
<b>Assinatura:</b> <i>IGUAL À DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL.</i>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 98 de 110



MINISTÉRIO DA CULTURA



17

### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Documento original em papel timbrado ou identificação similar da instituição / espaço / local onde as atividades foram realizadas.

Eu, ....., RG nº ....., (cargo/ função) responsável por ..... (instituição / espaço / local) declaro que a atividade/ação ..... (descrição da atividade ou ação) referente ao projeto .....foi realizada neste local na data ..../..../....., com a quantidade de público: .....

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 99 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



18

### ANEXO VIII – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Edital nº 04/2023 – Lei Complementar 195/2022 – Para Seleção de Projetos de Cinema de Rua e Cinema Itinerante no município de Birigui.

<b>INSCRIÇÃO NÚMERO:</b>	
<b>MÓDULO:</b>	
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>	
<b>NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>DIA (S), HORÁRIO (S) E LOCAL (IS), DE REALIZAÇÃO – PROJETO/CONTRAPARTIDAS:</b>	
<b>CONTRAPARTIDAS REALIZADAS:</b>	
<b>REGISTRO EM IMAGEM (FOTOS):</b>	
<b>BANNERS, PRINTS DE DIVULGAÇÕES EM REDES SOCIAIS:</b>	
<b>LINKS DE VÍDEOS COMPROBATÓRIOS DA REALIZAÇÃO DO PROJETO:</b>	

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Anexo ao relatório deverão ser enviadas as declarações de atividades realizadas, conforme **Anexo VII**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 100 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



19

### ANEXO IX – MODELO ETIQUETA

			<p>MINISTÉRIO DA CULTURA</p>	
<b>EDITAL Nº 04/2023 – LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO</b>				
<b>INSCRIÇÃO NÚMERO*:</b>				
<b>EMPRESA/INSTITUIÇÃO PROPONENTE:</b>				
<b>NOME DO PROJETO:</b>				
<b>MÓDULO:</b>				

**\* INSCRIÇÃO NÚMERO o preenchimento será efetuado pela Secretaria de Cultura e Turismo.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 101 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



20

### ANEXO X – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº04/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 04/2023 – LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

**1.1.** O Município de Birigui, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Leandro Maffei Milani, e o(a) PESSOA JURÍDICA, [INDICAR NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO], CNPJ [NÚMERO], representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], sediada à [INDICAR ENDEREÇO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

**2.1.** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO EDITAL nº 03/2023.

#### 3. OBJETO

**3.1.** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº 04/2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

**4.2.** Serão transferidos à conta da Empresa, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta-Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**5.1.** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

**6.1.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Birigui/ Secretaria de Cultura e Turismo:

I – transferir os recursos à EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONTEMPLADA;

II – orientar a EMPRESA/INSTITUIÇÃO sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III – analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela EMPRESA/INSTITUIÇÃO;

IV – zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 102 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



21

V – adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI – monitorar o cumprimento pela EMPRESA/INSTITUIÇÃO das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

**6.2.** São obrigações da EMPRESA/INSTITUIÇÃO:

I – executar a ação cultural aprovada;

II – aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III – manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV – facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V – prestar informações à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de maio/2024;

VI – atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO a contar do recebimento da notificação;

VII – divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII – não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX – guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X – não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI – executar a contrapartida conforme pactuado.

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

**7.1.** A EMPRESA/INSTITUIÇÃO prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

**7.2.** A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I – apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II – análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

**7.2.1.** O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II – conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

**7.2.2.** O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 103 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



22

I – encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II – recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

**7.2.3.** Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II – solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III – aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**7.3.** Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**7.3.1.** O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

**7.4.** O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I – aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II – reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

**7.5.** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II – apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III – devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

**7.5.1.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

**7.5.2.** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé da empresa/instituição, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**7.5.3.** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, a empresa/instituição poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**7.5.4.** O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 104 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



23

caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

### 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**8.1.** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

**8.2.** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

**8.3.** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

**8.4.** As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pela empresa/instituição e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

**8.5.** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pela empresa/instituição sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

**8.6.** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### 9. TITULARIDADE DE BENS

**9.1.** Os bens permanentes produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Birigui após cumprida a contrapartida, se for o caso.

### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**10.1.** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I – extinto por decurso de prazo;

II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**10.2.** A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 105 de 110



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



24

partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**10.3.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**10.4.** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**10.5.** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANÇÕES

**11.1.** Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

**11.2.** A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pela EMPRESAS/INSTITUIÇÃO.

**11.3.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

**12.1.** Deverá ser apresentado relatório de prestação de informações de execução do objeto e se necessário será solicitado relatório de execução financeira.

### 13. VIGÊNCIA

**13.1.** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, e término em maio de 2024.

### 14. PUBLICAÇÃO

**14.1.** O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

### 15. FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro de Birigui para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Birigui, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Leandro Maffeis Milani

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 106 de 110

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### SÚMULA DO EDITAL Nº 29/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: contratação de empresa para locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Folha de Pagamentos e Suporte Técnico com hospedagem em Datacenter, conforme especificações técnicas, para o setor administrativo da Câmara Municipal de Birigui, em conformidade especificações do Anexo I. - Pregão nº 04/2023 - Processo 14/2023.

Data de abertura 18/09/2023, às 8 h e 30 min, melhores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Birigui, situada na Avenida Youssef Ismail Mansour, 850 - Jardim Alto do Silveiras, em Birigui, pelo telefone (18) 3649-3000 e no site [www.birigui.sp.leg.br](http://www.birigui.sp.leg.br). Birigui 06/10/2023. José Luis Buchalla - Presidente

#### SÚMULA DO EDITAL Nº 34/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: aquisição de uma torre metálica autoportante quadrada com 45 metros de altura e 12 metros de tubulão, com base reduzida de 2,50 metros, para transmissão dos canais de rádio e TV, da Câmara Municipal de Birigui. Informações no site [www.birigui.sp.leg.br](http://www.birigui.sp.leg.br), conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Data de abertura 23/10/2023, às 14h30min, melhores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Birigui, situada na Avenida Youssef Ismail Mansour, 850 - Jardim Alto do Silveiras, em Birigui, pelo telefone (18) 3649-3000 e no site [www.birigui.sp.leg.br](http://www.birigui.sp.leg.br). Birigui 06/10/2023. José Luis Buchalla - Presidente

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### Atos Administrativos

#### Licenciamentos

#### DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA MUNICIPAL Despachos da Diretoria, de 05/10/2023

1 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Atividade Odontológica Proc.: 133/21, Nº Protocolo: 654/23 BG, Data de Protocolo: 17/03/2023, Nº CEVS: 350650801-863-000924-1-0, Razão Social: Thais Jaqueline Vieira Da Silva, CNPJ/CPF: 31141253879, Endereço: Rua Santos Dumont, 380, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-095, Responsável Legal: Thais Jaqueline Vieira De Lima CPF: 31141253879 Conselho Regional: CRO Nº Inscr. Conselho Prof: 90.723 UF:SP Responsável Técnico: Thais Jaqueline Vieira De Lima CPF:

31141253879 Conselho Regional: CRO Nº Inscr. Conselho Prof: 90.723 UF:SP, DEFERIDO.

2 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Fabricação De Embalagens De Material Plástico Proc.: 053/21, Nº Protocolo: 2233/23 BG, Data de Protocolo: 17/08/2023, Nº CEVS: 350650801-222-000001-1-6, Razão Social: Plástico Santa Rita Indústria E Comércio Deplásticos Eireli, CNPJ/CPF: 11.115.393/0001-03, Endereço: Avenida Geraldo Liessi, 300, 2º Distrito Industrial Armando Penterich, Município: Birigui, CEP: 16201-530, Responsável Legal: Ana Paula Do Amaral Gavassa CPF: 38693393812 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: N/A UF:SP Responsável Técnico: João Miguel Silva Do Amaral CPF: 32077577827 Conselho Regional: CREA Nº Inscr. Conselho Prof: 5070861654 UF:SP, DEFERIDO.

3 - Comunicado de: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL, referente a: Lanchonete, Casas De Chá, De Sucos E Similares Proc.: 343/23, Nº Protocolo: 2534/23 BG, Data de Protocolo: 28/09/2023, Nº CEVS: 350650801-561-000708-1-5, Razão Social: Carlos Henrique Lima Gazola De Andrade43289313859, CNPJ/CPF: 33.053.487/0001-20, Endereço: Rua Barão Do Rio Branco, 620, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-001, Responsável Legal: Carlos Henrique Lima Gazola De Andrade CPF: 43289313859 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: Uf:, DEFERIDO.

4 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia, aparelho de RX médico, Nº de Série: OT 1501, Marca e Modelo: Odel pegase 300, Corrente e Tensão: 125 kVp 300 Ma, aparelho de RX para densitometria óssea, Nº de Série: 30211, Marca e Modelo: LUNAR DPX - IQ, Corrente e Tensão: 76 kVp 4,75 mA, aparelho de RX para mamógrafo sem estereotaxia (com comando simples), Nº de Série: 167888 Bu7, Marca e Modelo: GE-SENOGRAPHE 800T, Corrente e Tensão: 35 kVp 600 mA, Proc.: 222/11, Nº Protocolo: 2524/23 BG, Data de Protocolo: 26/09/2023, Nº CEVS: 350650801-864-000024-1-0, Nº CEVS: 350650801-864-000025-1-8, Nº CEVS: 350650801-864-000028-1-0, Nº CEVS: 350650801-864-000050-1-0, Razão Social: Centro de Diagnóstico Médico por Imagem S/C LTDA, CNPJ/CPF: 59.761.148/0001-91, UF: SP, Endereço: Av. São Francisco, 522, Jardim Pérola, Município: Birigui, CEP: 16200-260, UF: SP, Resp. Legal: Ben Hur Barretos Borges, CPF: 165.566.718-19, UF: SP, Resp. Técnico: Caio Kitagaki Ferreira Rosa, CPF: 222.395.868-00, UF: SP, CBO: 06165, Conselho Prof.: CRM, Nº Inscr.: 185.489, UF: SP, DEFERIDO.

5 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Comércio Varejista De Produtos Alimentícios Em Geral Ou especializado Em Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente Proc.:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 107 de 110

143/14, Nº Protocolo: 2502/23 BG, Data de Protocolo: 22/09/2023, Nº CEVS: 350650801-472-000306-1-9, Razão Social: Aguiari Loja De Conveniência Ltda Me, CNPJ/CPF: 11.003.033/0001-01, Endereço: Avenida Euclides Miragaia, 2194, Jardim Jussara Maria, Município: Birigui, CEP: 16204-900, Responsável Legal: Ulian Custódio Aguiari CPF: 34567358805 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: Uf:, DEFERIDO.

6 - Comunicado de: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL, referente a: Comércio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercarias E Armazéns Proc.: 345/23, Nº Protocolo: 2557/23 BG, Data de Protocolo: 02/10/2023, Nº CEVS: 350650801-471-000225-1-9, Razão Social: E. Matunaga Ltda, CNPJ/CPF: 50.748.673/0001-00, Endereço: Avenida Euclides Miragaia, 1553, Jardim Perola, Município: Birigui, CEP: 16200-972, Responsável Legal: Edward Matunaga CPF: 06738429835 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: Uf:, DEFERIDO.

7 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Serviços De Diagnóstico Por Imagem Com Uso De Radiação Ionizante — Exceto Tomografia Proc.: 059/11, Nº Protocolo: 2508/23 BG, Data de Protocolo: 22/09/2023, Nº CEVS: 350650801-864-000033-1-0, Equipamentos : 350650801-864-000087-1-0 e 350650801-864-000100-1-4, Razão Social: Clínica Brazil Imagem Birigui Ltda, CNPJ/CPF: 10.468.803/0001-29, Endereço: Rua Nove De Julho, 606, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-060, Responsável Legal: Adair Trepiche Júnior CPF: 27258914854 Conselho Regional: CRO Nº Inscr. Conselho Prof: 112010 UF: SP Responsável Técnico: Adair Trepiche Júnior CPF: 27258914854 Conselho Regional: CRO Nº Inscr. Conselho Prof: 112010 UF: SP, DEFERIDO.

8 - Comunicado de: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Comércio Varejista De Produtos Alimentícios Em Geral Ou especializado Em Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente Proc.: 124/22, Nº Protocolo: 1364/22 BG, Data de Protocolo: 04/08/2022, Nº CEVS: 350650801-472-000405-1-7, Razão Social: Vanessa Canassa Eckstein 36375353866, CNPJ/CPF: 45.559.541/0001-92, Endereço: Rua Barão Do Rio Branco, 1553, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-001, Responsável Legal: Vanessa Canassa Eckstein CPF: 36375353866 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: Uf:, DEFERIDO.

9 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Atividades De Psicologia E Psicanálise Proc.: 173/22, Nº Protocolo: 2478/23 BG, Data de Protocolo: 19/09/2023, Nº CEVS: 350650801-865-000239-1-4, Razão Social: Clinica Dois Irmaos Ltda, CNPJ/CPF: 04.744.038/0001-20, Endereço: Outros Ribeiro De Barros, 474, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200071,

Responsável Legal: Karine Dantas De Oliveira Alves CPF: 15543844867 Conselho Regional: CRP Nº Inscr. Conselho Prof: 150505 UF: SP Responsável Técnico: Karine Dantas De Oliveira Alves CPF: 15543844867 Conselho Regional: CRP Nº Inscr. Conselho Prof: 150505 UF: SP, DEFERIDO.

10 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação de Fórmulas Proc.: , Nº Protocolo: 2491/23 BG, Data de Protocolo: 21/09/2023, Nº CEVS: 350650801-477-000176-1-2, Razão Social: A.G.N. Comercio De Medicamentos Ltda, CNPJ/CPF: 43.470.549/0001-52, Endereço: Rua Ângelo Vendrame, 524, Novo Jardim Stábile, Município: Birigui, CEP: 16204-068, Responsável Legal: Arthur Guimaraes Neto CPF: 96555637820 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: Uf: Responsável Técnico: Samara Bassetto Ibanhez CPF: 36481578841 Conselho Regional: CRF Nº Inscr. Conselho Prof: 84.534 UF:SP Responsável Técnico Substituto: Bianca Caroline Almeida Dias Araujo CPF: 46505337830 Conselho Regional: CRF Nº Inscr. Conselho Prof: 97454 UF: SP, DEFERIDO.

11 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Atividades De Fisioterapia Proc.: 094/20, Nº Protocolo: 2521/23 BG, Data de Protocolo: 26/09/2023, Nº CEVS: 350650801-865-000204-1-9, Razão Social: Jamila Mansano Geraldo, CNPJ/CPF: 34434082817, Endereço: Rua Santos Dumont, 799, Vila Guarujá, Município: Birigui, CEP: 16200-341, Responsável Legal: Jamila Mansano Geraldo CPF: 34434082817 Conselho Regional: CREFito Nº Inscr. Conselho Prof: 130413 - F UF:SP Responsável Técnico: Jamila Mansano Geraldo CPF: 34434082817 Conselho Regional: CREFito Nº Inscr. Conselho Prof: 130413 - F UF:SP, DEFERIDO.

12 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De procedimentos Cirúrgicos Proc.: 085/09, Nº Protocolo: 2531/23 BG, Data de Protocolo: 27/09/2023, Nº CEVS: 350650801-863-000326-1-1, Razão Social: Luciana Thomaz De Aquino, CNPJ/CPF: 26927951806, Endereço: Rua Nove De Julho, 855, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-060, Responsável Legal: Luciana Thomáz De Aquino CPF: 26927951806 Conselho Regional: CRM Nº Inscr. Conselho Prof: 104006 UF: SP Responsável Técnico: Luciana Thomáz De Aquino CPF: 26927951806 Conselho Regional: CRM Nº Inscr. Conselho Prof: 104006 UF: SP, DEFERIDO.

13 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De exames Complementares Proc.: 061/08, Nº Protocolo: 2487/23 BG, Data de Protocolo: 20/09/2023, Nº CEVS: 350650801-863-000272-1-9, Razão Social: Roseli De Campos Gavioli Parpinelli, CNPJ/CPF: 09830918890, Endereço: Rua Nove De Julho, 926, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-220, Responsável Legal:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ENIO NICOLAU LINARES GARCIA (CPF \*\*\*351088\*\*) em 09/10/2023 às 07:34:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/d1ec-2bfb-6a61-1b25>





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 108 de 110

Roseli De Campos Gavioli Parpinelli CPF: 09830918890 Conselho Regional: CRM Nº Inscr. Conselho Prof: 53.593 UF:SP Responsável Técnico: Roseli De Campos Gavioli Parpinelli CPF: 09830918890 Conselho Regional: CRM Nº Inscr. Conselho Prof: 53.593 UF: SP, DEFERIDO.

14 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Educação Infantil - Creches Proc.: 053/19, Nº Protocolo: 1871/23 BG, Data de Protocolo: 10/07/2023, Nº CEVS: 350650801-851-000354-1-6, Razão Social: Creche D. Josefina Gonçalves Silva, CNPJ/CPF: 44.431.690/0001-09, Endereço: Travessa Carlos Gomes, 03, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-047, Responsável Legal: Adriana Gonçalves Ruano CPF: 15327271862 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: Uf: Responsável Técnico: Marisa Colombo Sanches CPF: 03181084883 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: N/A UF: SP, DEFERIDO.

15 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Comércio Varejista De Artigos De Ótica Proc.: 210/02, Nº Protocolo: 2389/23 BG, Data de Protocolo: 06/09/2023, Nº CEVS: 350650801-477-000044-1-3, Razão Social: Central Ótico Exata Birigui Ltda Me, CNPJ/CPF: 04.972.090/0001-33, Endereço: Barão Do Rio Branco, 755, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-001, Responsável Legal: Roseli Andrade De França CPF: 12536346889 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: N/A UF: SP Responsável Técnico: Sidney Dos Santos De França CPF: 05516123801 Conselho Regional: CRO Nº Inscr. Conselho Prof: 1422 UF: SP, DEFERIDO.

16 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Atividade Odontológica Proc.: 127/02, Nº Protocolo: 2464/23 BG, Data de Protocolo: 18/09/2023, Nº CEVS: 350650801-863-000113-1-2, Equipamento CEVS 350650801-863-000405-1-7, Razão Social: Jaime Guimarães Dantas Filho, CNPJ/CPF: 82562695887, Endereço: Rua Getúlio Vargas, 333, Centro, Município: Birigui, CEP: 16201-015, Responsável Legal: Jaime Guimarães Dantas Filho CPF: 82562695887 Conselho Regional: CRO Nº Inscr. Conselho Prof: 18.083 UF: SP Responsável Técnico: Jaime Guimarães Dantas Filho CPF: 82562695887 Conselho Regional: CRO Nº Inscr. Conselho Prof: 18.083 UF: SP, DEFERIDO.

17 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Atividade Médica Ambulatorial Restrita A Consultas Proc.: 137/21, Nº Protocolo: 2477/23 BG, Data de Protocolo: 19/09/2023, Nº CEVS: 350650801-863-000925-1-7, Razão Social: Clinica Dois Irmaos Ltda, CNPJ/CPF: 04.744.038/0001-20, Endereço: Outros Ribeiro De Barros, 474, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200071, Responsável Legal: Osterwald Henriques Alves CPF: 04152545828 Conselho Regional: CRM Nº Inscr. Conselho Prof: 48.751 UF:SP Responsável Técnico: Osterwald Henriques Alves CPF: 04152545828 Conselho Regional: CRM Nº Inscr. Conselho Prof: 48.751 UF: SP,

DEFERIDO.

18 - Comunicado de: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Comércio Varejista De Produtos Alimentícios Em Geral Ou especializado Em Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente Proc.: 088/08, Nº Protocolos: 2503/23 BG, 2504/23 BG, Data de Protocolo: 22/09/2023, Nº CEVS: 350650801-472-000170-1-9, Razão Social: Abelardo Donizete Palma - Me, CNPJ/CPF: 05.353.067/0001-23, Endereço: Rua Saudades, 737, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-008, Responsável Legal: Abelardo Donizete Palma CPF: 63235692134 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: N/A UF: SP, DEFERIDO.

19 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Atividade Médica Ambulatorial Restrita A Consultas Proc.: 058/19, Nº Protocolo: 2469/23 BG, Data de Protocolo: 19/09/2023, Nº CEVS: 350650801-863-000792-1-9, Razão Social: Navarro Servico Medico Eireli, CNPJ/CPF: 21.034.262/0001-47, Endereço: Romildo Cerveletti, 189, Jardim Bela Vista, Município: Birigui, CEP: 16200-719, Responsável Legal: Larissa Chaves Navarro Djabak CPF: 34428929889 Conselho Regional: CRM Nº Inscr. Conselho Prof: 162.035 UF:SP Responsável Técnico: Larissa Chaves Navarro Djabak CPF: 34428929889 Conselho Regional: CRM Nº Inscr. Conselho Prof: 162.035 UF:SP, DEFERIDO.

20 - Comunicado de: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - L.T.A. (AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU ADAPTAÇÃO), referente: Z tech Dedetizadora e Sanitizadora Me, Proc. 338/23, Nº Protocolo: 2291/23 BG, Data de Protocolo: 25/08/2023, LTA Nº 016/2023, Data do deferimento: 26/09/2023, Razão Social: JR Zucolotto Empreiteira de Mão de Obra Ltda: 13.337.705/0001-40, UF: SP, Endereço: Rua Nilo Peçanha, 177, Município: Birigui, CEP: 16200-065, UF: SP, Resp. Legal: João Ricardo Citrangulo Zucolotto, CPF: 078.477.548-60, UF: SP, Resp. Técnico pelo Projeto: Padro Paludetto Silveira, CPF: 357.169.108-31, UF: SP, CBO: n/a, Conselho Prof.: CAU, Nº Inscr.: A69106-2, UF: SP, DEFERIDO.

21 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização Deexames Complementares Proc.: 062/08, Nº Protocolo: 2486/23 BG, Data de Protocolo: 20/09/2023, Nº CEVS: 350650801-863-000271-1-1, Razão Social: Alphio Parpinelli Júnior, CNPJ/CPF: 00470551895, Endereço: Rua Nove De Julho, 926, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-060, Responsável Legal: Alphio Parpinelli Júnior CPF: 00470551895 Conselho Regional: CRM Nº Inscr. Conselho Prof: 53.629 UF: SP Responsável Técnico: Alphio Parpinelli Júnior CPF: 00470551895 Conselho Regional: CRM Nº Inscr. Conselho Prof: 53.629 UF:SP, DEFERIDO.

22 - Comunicado de: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL, referente a: Comércio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ENIO NICOLAU LINARES GARCIA (CPF \*\*\*351088\*\*) em 09/10/2023 às 07:34:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/d1ec-2bfb-6a61-1b25>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 109 de 110

Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercadorias E Armazéns Proc.: 246/23, Nº Protocolo: 1835/23 BG, Data de Protocolo: 05/07/2023, Nº CEVS: 350650801-471-000223-1-4, Razão Social: P E Minimercado Ltda, CNPJ/CPF: 50.527.870/0001-91, Endereço: Rua Waldemar Vicente, 15, Núcleo Habitacional Thereza Maria Barbieri, Município: Birigui, CEP: 16203-203, Responsável Legal: Maria Angela Demarchi De Oliveira CPF: 03154954805 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: Sn UF: SP, DEFERIDO.

23 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Comércio Varejista De Artigos De Ótica Proc.: 008/19, Nº Protocolo: 2395/23 BG, Data de Protocolo: 06/09/2023, Nº CEVS: 350650801-477-000154-1-5, Razão Social: Marcia Cristina Nakamura Me, CNPJ/CPF: 31.875.902/0001-03, Endereço: Rua Saudades, 549, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-006, Responsável Legal: Marcia Cristina Nakamura CPF: 26143065845 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: UF:SP Responsável Técnico: Edson Luiz Fascina CPF: 11494431890 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: UF:, DEFERIDO.

24 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Lanchonete, Casas De Chá, De Sucos E Similares Proc.: 011/08, Nº Protocolo: 211/08 BG, Data de Protocolo: 27/02/2008, Nº CEVS: 350650801-561-000196-1-5, Razão Social: Ailton Gomes Birigui Me, CNPJ/CPF: 02.323.325/0001-30, Endereço: Rua Da Gloria, 270, Vila Roberto, Município: Birigui, CEP: 16200-163, Responsável Legal: Ailton Gomes CPF: 08359671826 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: N/A UF: SP, DEFERIDO.

25 - Comunicado de: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL, referente a: Lanchonete, Casas De Chá, De Sucos E Similares Proc.: 302/23, Nº Protocolo: 2545/23 BG, Data de Protocolo: 29/09/2023, Nº CEVS: 350650801-561-000700-1-7, Razão Social: 12.094.382 Tania Gomes De Souza, CNPJ/CPF: 12.094.382/0001-49, Endereço: Rua Néelson Disposti, 56, Jandaia Ili Residencial Parque, Município: Birigui, CEP: 16203-635, Responsável Legal: Tania Gomes De Souza CPF: 38076671809 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: N/A UF:SP, DEFERIDO.

26 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Fabricação De Produtos De Padaria E Confeitaria Com predominância De Produção Própria Proc.: 127/99, Nº Protocolo: 2500/23 BG, Data de Protocolo: 22/09/2023, Nº CEVS: 350650801-109-000037-1-9, Razão Social: Ruano & Freitas Ltda Me, CNPJ/CPF: 72.982.192/0001-90, Endereço: Avenida Vitória Régia, 1741, Jardim São Bráz, Município: Birigui, CEP: 16202-065, Responsável Legal: Luciana Umberto Ruano Freitas CPF: 06722176860 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: N/A UF: SP, DEFERIDO.

27 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Atividade Odontológica Proc.: 255/02, Nº Protocolo: 2515/23 BG, Data de Protocolo: 22/09/2023, Nº CEVS: 350650801-863-000109-1-0, Razão Social: Fábio Alexandre Doná, CNPJ/CPF: 25070844806, Endereço: Rua Euclides Da Cunha, 367, Silvares, Município: Birigui, CEP: 16200-000, Responsável Legal: Fábio Alexandre Doná CPF: 25070844806 Conselho Regional: CRO Nº Inscr. Conselho Prof: 62.986 UF: SP Responsável Técnico: Fábio Alexandre Doná CPF: 25070844806 Conselho Regional: CRO Nº Inscr. Conselho Prof: 62.986 UF: SP, DEFERIDO.

28 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De exames Complementares Proc.: , Nº Protocolo: 2516/23 BG, Data de Protocolo: 22/09/2023, Nº CEVS: 350650801-863-000923-1-2, Razão Social: Danielli Da Silva Cunha Britto Servicos medicos Ltda, CNPJ/CPF: 33.446.074/0002-96, Endereço: Rua Nilo Peçanha, 825, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-065, Responsável Legal: Danielli Da Silva Cunha Britto CPF: 33750901880 Conselho Regional: CRM Nº Inscr. Conselho Prof: 155211 UF:SP Responsável Técnico: Danielli Da Silva Cunha Britto CPF: 33750901880 Conselho Regional: CRM Nº Inscr. Conselho Prof: 155211 UF: SP, DEFERIDO.

29 - Comunicado de: **CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA PELA PORTARIA CVS** referente a: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercadorias e armazéns, Proc.: 024/15, Nº Protocolo: 456/15 BG CANCELA, Data de Protocolo: 29/09/2023, Nº CEVS: 350650801-471-000189-1-0, Razão Social: Isaias de Sousa Alves Padaria - ME, CNPJ/CPF: 18.265.541/0001-20, Endereço: Avenida Thomaz Lopes Fernandes, 3.132, Residencial Copacabana, Município: Birigui, CEP: 16200-970, UF: SP, Resp. Legal: Isaias de Sousa Alves, CPF: 284.154.908-95, UF: SP, **DEFERIDO**.

30 - Comunicado de: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL, referente a: Lanchonete, Casas De Chá, De Sucos E Similares Proc.: 146/23, Nº Protocolo: 2459/19 BG, Data de Protocolo: 25/09/2019, Nº CEVS: 350650801-561-000635-0-9, Razão Social: Eunice Martins Rodrigues Me, CNPJ/CPF: 09.105.338/0001-82, Endereço: Largo Gumercindo de Paiva Castro, 286, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-015 Responsável Legal: Eunice Martins Rodrigues CPF: 087.426.458-83, UF: SP, INDEFERIDO.

31 - Comunicado de: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL, referente a: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo Domiciliar Proc.: 071/11 Nº Protocolo: 692/11 BG, Data de Protocolo: 19/04/2011, Nº CEVS: 350650801-562-000014-1-4, Razão Social: Reinner Pizzaria Ltda - me, CNPJ/CPF: 12.094.382/0001-49, Endereço: Rua Aurora, 1824, Vila Isabel Marin, Município: Birigui, CEP: 16204-010 Responsável Legal: Tania Gomes de Souza CPF: 380.766.718-09, UF: SP, INDEFERIDO.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 514

Página 110 de 110

32 - Comunicado de: **BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO 2**, referente a: Consultório Odontológico Tipo I, Equipamento de Raio-X odontológico intra-oral, K00377, Dabi Atlante Spectro 70X, 70Kvp, 8,0 MA e Equipamento de Raio -X odontológico extra-oral, 27188, Sitona Orthophos nº 5968573, D3200, 90,0 Kvp, 16,0 MA, E Raios X Odontológico Intra-Oral, KL2704840, PRODENTAL PRO 70 INTRA, 70 KVP 8,0 MA, Proc.: 073/20, Nº Protocolo: 2598/23 BGI, Data de Protocolo: 05/10/2023, Nº CEVS: 350650801-863-000888-1-1, Nº CEVS: 350650801-863-000890-1-0, Nº CEVS: 350650801-863-000889-1-9 Nº CEVS 350650801-863-000963-1-8; Razão Social: JB Clínica Odontologica Birigui Ltda, CNPJ/CPF: 37.170.302/0001-18, UF: SP, Endereço: Avenida Governador Pedro de Toledo, 167, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-045, UF: SP, Resp. Legal: Marlon Parente, CPF: 260.335.328-48, UF: SP, Resp. Técnico: Marlon Parente, CPF: 260.335.328-48, UF: SP, CBO: 223288, Conselho Prof.: CROSP, Nº Inscr.: 73.385, UF: SP, Resp. Técnico Substituto 1: Aline Cristina Ibanhez, CPF: 290.386.128-50, UF: SP, CBO: 223288, Conselho Prof.: CROSP, Nº Inscr.: 86.021, UF: SP, **Resp. Técnico Substituto 2: Paulo Henrique Lalucci Trevelim Teixeira, CPF: 430.725.448-16, UF: SP, CBO: 223288, Conselho Prof.: CROSP, Nº Inscr.: 119.712, UF: SP,** Resp. Técnico Substituto 3: Joana Teresa Guimarães Teodoro, CPF: 229.617.648-03, UF: SP, CBO: 223288, Conselho Prof.: CROSP, Nº Inscr.: 96.492, UF: SP, Resp. Técnico Substituto 4: Ana Claudia Delle Siquinelli Pereira, CPF: 218.441.258-90, UF: SP, CBO: 223288, Conselho Prof.: CROSP, Nº Inscr.: 73.385, UF: SP, Resp. Técnico Substituto 5: Lisânia de Souza Martins Hernandez, CPF: 218.441.258-60, UF: SP, CBO: 223288, Conselho Prof.: CROSP, Nº Inscr.: 77.403, UF: SP, Resp. Técnico Substituto, **DEFERIDO.**

Erikson Camilo Conceição  
Diretor de Biossegurança

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 7.418, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 613.020,00 DE ACORDO COM A LEI Nº 7.201, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 7.201, de 22 de dezembro de 2022,

#### DECRETA:

**ART. 1º.** Fica aberto na Secretaria de Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar de R\$ 613.020,00 (SEISCENTOS E TREZE MIL, E VINTE REAIS), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.201 de 22 dezembro de 2.022:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00 04.122.0006.2.017 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 92 Fonte: 01 19.700,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01 12.365.0012.2.029 / 3.3.50.39.00 Ficha nº 591 Fonte: 02 72.000,00

02.11.01 12.365.0012.2.029 / 3.3.50.39.00 Ficha nº 592 Fonte: 05 42.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.12.00 15.452.0015.2.043 / 3.3.90.40.00 Ficha nº 642 Fonte: 01 58.320,00

02.12.00 15.452.0015.2.043 / 4.4.90.51.00 Ficha nº 893 Fonte: 01 414.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.16.00 20.608.0022.2.064 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 772 Fonte: 01 7.000,00

**ART. 2º.** O valor do presente crédito correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00 04.122.0006.2.017 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 90 Fonte: 01 19.700,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01 12.366.0012.2.027 / 3.1.90.04.00 Ficha nº 618 Fonte: 02 72.000,00

02.11.01 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 570 Fonte: 05 42.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.12.00 15.451.0015.1.015 / 4.4.90.30.00 Ficha nº 634 Fonte: 01 100.000,00

02.12.00 15.451.0015.1.015 / 4.4.90.51.00 Ficha nº 636 Fonte: 01 50.000,00

02.12.00 15.452.0015.2.043 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 645 Fonte: 01 58.320,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02.13.00 15.452.0016.2.048 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 653 Fonte: 01 150.000,00

02.13.00 15.452.0016.2.048 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 656 Fonte: 01 114.000,00

02.16.00 17.512.0023.2.067 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 742 Fonte: 01 7.000,00

**ART. 3º.** Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.067, de 26/11/2021, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

**ART. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de outubro de dois mil e vinte e três.

#### LEANDRO MAFFEIS MILANI

#### Prefeito Municipal

#### ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM

#### Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

#### VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

#### Secretária Adjunta de Governo



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: d1ec-2bfb-6a61-1b25

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Birigui (SP), Edição nº 514, ano VII, veiculado em 09 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ENIO NICOLAU LINARES GARCIA (CPF \*\*\*351088\*\*) em 09/10/2023 às 07:34:47 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/d1ec-2bfb-6a61-1b25>